

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 295

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.698, que crea mais uma brigada de guarda nacional na comarca de S. José da Boa Vista, no Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica — Rectificação — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Demonstração da renda arrecadada em novembro findo, pela Alfandega do Ceará — Recebedoria da Capital Federal

Demonstração das rendas arrecadadas pelas alfandegas da União durante o mez de outubro de 1902.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção diplomatica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Antuerpia.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação e do Supremo Tribunal Militar.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAÇÃO E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.4.698—DE 15 DE DEZEMBRO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionais, na comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de S. José da Boa Vista, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 26ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 76, 77 e 78, e um do da reserva sob n. 26, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1902, 14ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de dezembro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se aos soldados da Brigada Policial desta Capital João Baptista de Souza Segundo, Lido de Souza Guimarães e Manoel Theodoro Mendes Junior, de accordo com a inspecção da saude a que foram submettidos, ao 1º, sessenta dias de licença, e ao 2º e 3º, trinta a cada um, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 152 do regulamento anexo ao decreto n. 4.272, de 11 de dezembro de 1902. (Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.)

Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 1.739, de 27 de setembro ultimo, que não cabe a esse ministerio resolver sobre a consulta do 1º juiz de paz do districto da Consolação, visto referir-se a lei cuja execução se acha exclusivamente a cargo do Poder Judiciario.

—Foi prorogada, ao curador geral do orphãos deste districto, bacharel Alvaro Augusto da Costa Curvalho, por 30 dias, a licença que lhe foi concedida por portaria de 16 de outubro do corrente anno, para tratar de sua saude.

—Transmittiram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para informar, a conta apresentada por Manoel Pereira Jorge, de comotorias fornecidas ao Tribunal do Jury nos dias 18 e 27 do mez findo.

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, em referencia ao officio n. 648, de 27 de outubro ultimo, 32 patentes de officiaes da Guarda Nacional das comarcas de Alcobaça, Amar-gosa, Mundo Novo e Valença, no dito Estado e bem assim sete patentes de officiaes da mesma milicia, das comarcas da Cachoeira e Nazareth, e cujas guias do pagamento de sellos foram entregues nesta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Ismael Pinto Ferreira, cabo graduado reformado da Brigada Policial, pedindo licença para residir no Estado da Bahia — Deferido, na conformidade do aviso nest: data dirigido ao commandante da brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Antonio Passaro, solicitando naturalização. —Junto documento comprovativo do bom procedimento civil e moral, passado pela competente autoridade policial.
Nicolio Farro, solicitando naturalização. —Indeferido.

Dalila Schmidt Bastos, pedindo seja prorogado por dous annos a permanencia, no Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, de seu filho Oscar Bastos. —Indeferido.

Manoel Pelreira Franco. —A enferma é pensionista do Estado de Minas Geraes. Além disto, o peticionario, na qualidade de irmão, é incompetente para requerer a licença, visto que, segundo informa o director do hospicio, a mesma enferma é casada.

Maria Augusta Monteiro de Faria, pedindo que este ministerio expeça ordens, affirm de que o director do Collegio Paula Freitas, passe attestado de frequencia do seu filho Francisco Augusto Chaves Faria ás aulas do 4º anno. —Requeira ao director do referido collegio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Capital Federal, 16 de dezembro de 1902.

Communico que resolvi nomear-vos para, juntamente com os Drs. Sálles Guerra e Carlos Eiras e o pharmaceutico Francisco Manoel da Silva Araújo, proceder a inquerito sobre as condições actuaes da assistência a alienados no Hospicio Nacional, devendo o inquerito abranger não só a parte technica, mas também a administrativa.

A commissão requisitará ao director do estabelecimento as providencias e os esolrecimentos que dello dependerem e forem de mister para o bom desempenho dos trabalhos; e, quando aquelle funcionario não puder satisfazer a requisição, por versar sobre assumpto que escape á sua competencia, a commissão deverá dirigir-se ao ministerio ao meu cargo.

No relatorio que apresentar, a commissão indicará ao Governo os pontos merecedores do reparo e as medidas que, respectivamente convenha tomar.

O Governo, appellando para o vosso patriotismo, espera que acceitareis este encargo, prestando, assim, relevante serviço á causa publica.

Saude e fraternidade. —J. J. Seabra. —Sr. Dr. Antonio Maria Teixeira.

(Dirigiram-se identicos avisos aos demais membros da commissão o deu-se conhecimento ao director do Hospicio Nacional de Alienados.)

RECTIFICAÇÃO

Deve-se ler —Braz Martins Vianna—e não —Bias Martins Vianna—como saiu publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, o nome do alferes do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional que obteve guia de mudança para a comarca de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente foram nomeados effectivos os inspectores seccionaes interinos Manoel Alves Guimarães Cotia e Antonio Francisco Freire, da 2ª circumscripção urbana, bem como Manoel José Vaz da Motta, Luiz Silva e Alberico Solon Ribeiro, da 3ª urbana.

Por outros da mesma data foram tornadas effectivas as nomeações interinas de Algrejo Ferreira Lopes e Aristides Vieira de Rezende para os cargos de inspectores sectionaes da 2ª circumscripção urbana.

Expediente de 12 de dezembro de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se :

Ao inspector da saude dos portos do Paraná, o recebimento do officio n. 211, de 1 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem de 3 do corrente;

Ao consul do Brazil em Hong-Kong, idem ns. 27 e 23, de setembro proximo passado;

Ao consul do Brazil em Genova, idem n. 248, de outubro ultimo;

Ao consul do Brazil em Londres, idem n. 21, de outubro findo;

Ao inspector da saude dos portos de Santa Catharina, idem n. 11, de 1 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem n. 2.175, de 9 do corrente;

Ao director da directoria de meteorologia, idem n. 108, de 1 do corrente.

— Solicitaram-se do zelador dos proprios nacionaes providencias para que seja facultada a esta directoria a entrada de seus auxiliares no proprio nacional sito á rua da Constituição n. 25, para que nelle sejam applicadas as medidas de expurgo de que carece.

Dia 13

Respondou-se ao officio n. 2.189, de 11 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Dia 15

Serviço de hygiene de defesa em novembro

Informação

Tenho a honra de apresentar ao Sr. Ministro a resenha dos trabalhos de hygiene de defesa realizados nesta Capital pela repartição a meu cargo, durante o mez de novembro.

E' fóra de duvida que o estado sanitario urbano tende a melhorar, como prova a circumstancia de terem sido removidos para os hospitaes de isolamento, em outubro, 217 enfermos e, no mez ultimo, 127. Entretanto, não julgo tranquillizadora ainda a actual situação sanitaria, por isso que se approxima o verão, annuciado penosamente, e não houve tempo bastante para que esta directoria puzesse em pratica os meios adequados á attenuação do previsto paroxismo estival da febre amarella.

A despeito de tal contrariedade e com os escassos recursos de que disponho, estou empregando esforços para alcançar algum beneficio da prophylaxia preconizada pelos médicos americanos em Havana e tão solidamente apoiada em experiencias de valor captivante, conquanto me persuada de que a difficuldade da empreza só será vencida pela

simultaneidade de acções iguaes e harmonicas em muitos pontos da extensa área da cidade, nos quaes, em épocas anteriores, a febre amarella tem feito maior numero de victimas.

Por agora, lutando com embaraços, pouco se tem feito, visto como no correr de novembro foram visitados 1.330 domicilios apenas, tendo-se encontrado larvas de mosquitos, que foram destruidas em 168 e procedendo-se á extincção de mosquitos adultos em 45.

Devo notar que em todo o canal do Mangue verificou-se a ausencia de larvas.

Este trabalho de destruição das larvas é renovativo e precisa ser repetido com intervallos de 15 dias, em média. Para executal-o systematicamente, e com a intensidade de acção empregada pela administração militar de Havana, fóra preciso dispuzesse esta directoria de pessoal bastante, que não tem, e invocasse dispositivos de lei, obrigando os particulares a auxiliarem-na.

Contribue poderosamente para enfraquecer o resultado das providencias de defesa a inferioridade hygienica do meio urbano, onde parece que a mão do homem veiu amesquinhando, em uma agitação delirante, tudo quanto em bellezas naturaes e em vantagens protectoras nos liberalizou a Providencia.

Mas é de esperar que, em futuro talvez proximo, surjam os signaes da rehabilitação sanitaria da Capital da Republica e um generoso movimento reaccionario consiga refugar os processos da rotina suicida e das opposições impenitentes.

Até lá, o serviço de hygiene de defesa continuará a sua faina de restringir a propagação dos germens morbidos, que, desde muito, se aninharam nesta cidade, como em terreno caprichosamente preparado para dar-lhes abrigo e alento.

No cotejo do serviço feito em outubro e do que se realizou em novembro, verifica-se que o numero das notificações decresceu, tendo sido recebidas, neste ultimo, 257, das quaes 19 não foram confirmadas pelo exame bacteriologico e referiam-se a molestias communs.

Das 238 notificações de molestias transmissiveis, 231 procederam de médicos clinicos, estranhos ao serviço sanitario, e sete de funcionarios do serviço. Entre ellas contam-se 36 de febre amarella, 58 de variola, 40 de tuberculose e as restantes, de outras molestias, como typho, peste, diptheria e sarampo.

Em relação ás zonas em que os casos de molestias transmissiveis foram mais fre-

quentes, as parochias urbanas deram, como sempre, o coeeficiente maior : 224 para 14 nas suburbanas.

Praticaram-se 109 exames bacteriologicos, tendo sido confirmativos do diagnostico 90 e negativos 19. Em não poucas foi necessario fechar-se o cyclo pastoriano.

Dos 238 enfermos notificados foram removidos para os hospitaes de isolamento 127 e 111 ficaram em tratamento nos respectivos domicilios, mediante a annuencia e sob a vigilancia das autoridades sanitarias.

O serviço da verificação de obitos effectuou-se com a maior regularidade, não occorrendo incidente algum que lhe creasse tropeços. A população acceita-o sem repugnancia e os mais tímidos ou os mais infensos já estão reconhecendo que os médicos da Directoria de Saude sabem cumprir os seus deveres com zelo, mas com delicadeza e seriedade.

Verificaram-se, em novembro, 843 obitos em domicilios, sendo que 22 tiveram logar em freguezias suburbanas e alguns delles nos limites da área do districto.

Pela primeira vez, que me conste, foram verificados, no periodo de um mez, 40 casos de tuberculoso. Este facto prova que os clinicos da nossa Capital vão, pouco a pouco, prestando á Directoria de Saude o auxilio, que ella sempre lhes deprecou em nome do interesse publico, e pesando a responsabilidade que os onera em relação ás notificações exigidas da sua missão profissional.

Não posso, contudo, para encarecer a nascente coadjuvação dos mesmos clinicos, diminuir, de plano, o esforço empregado pelos meus auxiliares na protecção da saude publica.

Refiro-me, de preferencia, ao numero de desinfecções e de visitas de vigilancia medica, em novembro. Foram feitas em domicilios particulares 1.375 desinfecções, ou, em média, 45 por dia, contra 59 no mez anterior.

Confrontando-se, porém, o numero de remoções em novembro (127) com o de remoções em outubro (217), nota-se que não existe proporção e que no mez findo o serviço de desinfecção esteve activissimo. A ellas se deve a extincção de focos perigosos de peste, como os da rua Sete de Setembro, Senador Pompeu, Senador Euzebio Camerino, dentre os principaes, onde a vigilancia medica, exercida com cuidado, nenhum caso novo tem encontrado nos ultimos 20 dias.

Das 1.375 desinfecções, 52 foram praticadas nas freguezias suburbanas.

Os trabalhos de vigilância médica dependem do numero de notificações e é natural fo sem menores em novembro do que em outubro. Entretanto, as notas fornecidas pelos Srs. delegados de saude deixam patente a importancia do serviço realizado.

Estiveram submettidos á vigilância médica, durante o mez, 1.099 domicilios e os 10 contiguos, cinco de cada lado, por espaço de 10 dias. Além destes, foram visitadas, uma unica vez, 72 casas.

O numero total das visitas, pois, attingiu a 12.161.

Ainda que não lhes incumba a vacinação jennariana, teem-se prestado os meus auxiliares a inocular a vaccina em grande numero de pessoas e a verificar o resultado da inoculação. Segundo elles informam, não ha resistencia pronunciada da população contra a vaccina, que, em geral, aceita, desde que se lhe aconselha o emprego.

O que parece contrariar a pratica, aliás obrigatoria por lei, da vacinação jennariana é a infundada esperanza de que o povo a solicite ou espontaneamente a busque. Acredito ser necessaria a propaganda insistente desse meio de preservação, já que a injunção da lei não tem força para determinar as vontades.

É muito de lamentar que a cidade do Rio de Janeiro seja frequentemente castigada por epidemias de variola, algumas de extensão e de intensidade formidaveis, quando se conhece, na vaccina, o meio de evital-as.

Neste particular, e considerando que as maiores recalcitranças que se observam personalizam se em estrangeiros que veem domiciliar-se entre nós e, por não terem sido vaccinados no seu paiz de origem — onde julgam que tudo que se faz é bom e o que não se faz não presta — negam-se a admittir a vaccina como proveitosa, estou cogitando em propor ao Sr. Ministro que prohiba o desembarque de immigrants que não tragam certificado de vacinação e revaccinação.

Obedecendo ao disposto nas instrucções de 18 de setembro, que dão aos delegados de saude qualidade para conhecerem das condições do meio em que se desenvolvem ou possam desenvolver-se molestias transmissiveis, determinei aos meus auxiliares que procedessem a exame nas habitações collectivas de que a cidade está crivada, com o intuito de podir, a quem de direito, a applicação das posturas municipaes na parte affeerente á hygiene domiciliar.

As exigencias do serviço preferencial das molestias transmissiveis, com a respectiva policia sanitaria de defesa, não permittiam

fosse mais copioso esse estudo das habitações insalubres. Mesmo assim foram examinadas, em novembro, 607 estalagens e casas de commodos, das quaes remetti duas relações comprehendendo um total de 259 á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Essas 259 constituíam as peiores das examinadas pelos meus auxiliares.

De todas ellas guardo a descripção detalhada do que teem de condemnaveis, no ponto de vista hygienico, de modo que, dentro de algum tempo, si o trabalho proseguir, poderá alguém levantar o cadastro dos cortiços que esta cidade, infelizmente, possui, como nodeas da sua estrutura domiciliar.

Em todas as grandes cidades, ha bairros mal afamados, em que se accumula uma população descuidosa e refractaria aos conselhos da hygiene e onde as molestias infecto-contagiosas vão ordinariamente procurar a maior parte das suas victimas; mas a situação desses bairros, o seu afastamento, a sua topographia, e, por assim dizer, a sua delimitação — facilitam uma vigilancia mais efficaz, uma fiscalização sanitaria mais util, como facilitam a acção policial mais segura.

No Rio de Janeiro, porém, aquella — delimitação — não existe. Por toda a cidade as estalagens e casas de commodos pullulam, como si a superficie urbana recebe-se um polvilhamento dellas.

Ninguém, por simples narrativas, pôde imaginar o que são muitissimos desses lutibulos, em que se abrigam dezenas de milhares de seres vivos em um aconchegamento deploravel e espantoso de contagios, em regra dissimulados pela ignorancia ou pela protervia dos exploradores da pobreza.

Grande numero dos proprietarios dessas habitações insalubres e perigosissimas reside no estrangeiro e vivem da farta renda que seus immoveis lhes proporcionam; emquanto o obituario fluminense cresce de dia a dia e a mortalidade infantil attinge a proporções impressionadoras.

Nas visitas feitas aos cortiços e estalagens teem os meus auxiliares notado a enorme quantidade de crianças enfraquecidas e anemicas, que, quando vingam, annunciam, na sua debilidade organica, outros tantos candidatos á tuberculose; e, si o mal não for remediado desde já, com o esforço que o grande interesse nacional desperta e o sentimento humanitario reclama e aprova, — não se sabe que pungente surpresa o futuro nos reservará na exhibição do typo physiologico dos habitantes desta cidade.

Estou firmemente convencido de que é nas habitações insalubres que reside a causa principal dos nossos soffrimentos; e que, se a um programma vigoroso da restauração da hygiene domiciliar, continuaremos a arrastar a mesma existencia de gemidos peridicos, que, ha mais de meio seculo, constituem a elegia da vida fluminense.

Eno que deixo escripto não ha exaggeração ou demasia.

Ao contrario, absteio-me de transcrever nesta informação o que de entristecedor se encontra nas estalagens e casas de commodos; porque é sempre motivo de constrangimento o assignalar-se em documento publico informaes que são também vexames.

Passando agora a outra ordem de consideração, devo communicar ao Sr. Ministro que vão se tornando frequentes os casos de typho e febre typhoide aqui. Comquanto não me pareça aceitavel a origem exclusivamente hydrica da infecção typhica e se possa com fundamento scientifico sustentar que a agua potivel não é a responsavel unica das contaminações obertlianicas, uma longa e eloquente observação tem demonstrado que a grande maioria dos casos de febre typhoide reconhece por vehiculo do bacillo especifico a agua de habitação.

Persuado-me de ser indispensavel attender a este pormenor do problema da hygiene defensiva em uma cidade, como a nossa, em que são numerosos os casos de molestias do aparelho gastro-intestinal, principalmente nas crianças, sem invocação plausivel do alitamento vicioso para todos elles ou mesmo para a maior parte.

Tenho tido occasião de verificar a facilidade e rapidez com que as velas de porcelana dos filtros Chamberland se revestem exteriormente de essa camada de lodo, exigente de limpeza frequentissima; o que indica que a agua de bebida canalizada acarreia apreciavel quantidade de impurezas que devem actuar noivamente no aparelho digestivo.

Seria conselilio pór-filto o de induzir-se a população toda a adquirir filtros Chamberland e a cuidar-os com o apuro necessario ás garantias de seu bom funcionamento; além de que acredito que o dever da administração é o de distribuir a agua pura, não contaminada e, portanto, não contaminante.

Hoje ninguém mais se preoccupa com preconizar a conveniencia de cuidados especiais para preservação das origens do abastecimento, visto como é certo que onde ha terreno com agua chega o homem e onde

chega o homem chega o abuso. A antiga recommendação de que a agua distribuida deve ser captada onde habitação humana não exista está inquinada de certo theorismo, porque não se subordinam a fórmulas as condições da expansão demographica em superficie. Si actualmente a zona de captação é deserta, amanhã poderá ser procurada pelos grupos que emigram do centro para a periphéria ou por aquelles que do centro tentam approximar-se.

Todas estas reflexões evidenciam que é de mistér fixar-se a questão do supprimento de agua saudavel no seu verdadeiro terreno; isto é, ter-se pouca confiança na benignidade das circumstancias naturaes e empregar os expedientes correctorios da impureza eventual do liquido a distribuir.

Não ha outro recurso a adoptar além do da filtração, e, como essa não pôde ser *periphérica*, com um filtro em cada casa e cuidados para cada filtro, parece intuitivo seja a — *central*, — com os grandes dispositivos juntos aos reservatorios e situados entre elle^s a rédo de distribuição.

Pelo menos, é isto o que a actual corrente das idéas está mais energicamente defendendo; e, a meu ver, é o que mais nos convém e precisa ser posto em pratica. — Em 13 de dezembro de 1902. — *Nuno de Andrade*.

Solicitaram-se do director geral da Contabilidade do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao administrador do Desinfectorio Central Desiderio Pagani as importancias das folhas do pessoal superior e subalterno da Inspectoria dos serviços de isolamento e desinfecção, relativas ao mez de novembro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao administrador dos Correios, o laudo do exame de validez de Sabino Malaquias de Siqueira;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, idem de João Pereira Valente e Francisco Rodrigues de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1902

Francisco Antonio Cantarino. — Concedidas as licenças.

Luiz Augusto de Drummond Alves. — Indeferido.

João Vicente Torres Homem. — Sim.

João Vicente Torres Homem. — Sim.

José de Leivas Dantas Brandão. — Sim.

Dionysio Tolomei Junior. — Sim.

Eduardo José de Moura Filho. — Como requer.

Bento Carneiro da Rocha Braga. — Indeferido.

Dia 15

Joaquim S. Lobo. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Deferindo o requerimento do provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 21 de novembro findo, autorizar-vos a permittir o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, dos artigos constantes das inclusas relações e destinados áquelle estabelecimento: o que vos communico para os devidos effectos.

N. 309 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de novembro ultimo, exarado no aviso do Ministerio da Marinha n. 1.502, de 31 de outubro anterior, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de serem despachados, livres de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, tres botes, vindos de Nova-York no vapor *Tennyson*, por intermedio da casa Lage & Irmãos e destinados ao navio-escola *Benjamin Constant*.

N. 310 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao pedido feito pelo provedor da Santa Casa de Misericórdia desta Capital, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 21 de novembro ultimo, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos de consumo, dos artigos mencionados na inclusa relação e destinados áquelle estabelecimento.

N. 311 — Relativamente ao recurso transmittido com o vosso officio n. 448, de 28 de junho do corrente anno, e interposto por Ferreira Serpa & Comp., do acto pelo qual lhes negas as relevações da armazenagem vencida durante o tempo em que a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 10.187, de janeiro do mesmo anno, esteve aguardando o resultado da análise a que foi submettida no Laboratorio Nacional, por solicitação do conferente de saúde, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 26 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 6 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, de accordo com a parte 2ª, excepção 1ª, do art. 595 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 312 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 255, de 20 de maio do anno passado e interposto por Costa Pereira & Comp. do vosso decisão impondo-lhes a multa de direitos em dobro por differença para mais no peso da mercadoria contida no volume do marca GP & G n. 7.019 submettida a despacho pela nota n. 6.400, de 26 de fevereiro daquelle anno; e attendendo a que o mesmo recurso não está precripto, por não constar do respectivo processo que a decisão recorrida houvesse sido publicada ou intimada á parte, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 23 de julho tambem do anno passado, tomar conhecimento do recurso, corpo de revista para o fim de dar-lhe provimento, porquanto, tendo-se verificado que o que se dizia conter a referida caixa estava na de n. 7.020, submettida a despacho na

mesma occasião, segundo se deprehende, á falta de data das respectivas distribuições, de diversos declarações dessas notas, é applicavel ao caso o disposto no paragrapho unico do art. 491 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas: N. 62 — De ordem do Sr. Ministro incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada por Godofredo de Paiva, thesoureiro da agencia do Correio da Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, e constituida por nove apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e a quantia de 1:000\$700 em dinheiro, de propriedade de Albano Raymundo da Fonseca Marques.

— Sr. presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 41 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, exarado hoje no requerimento que lhe dirigiu o chefe de secção da Alfandega do Pará, Ernestino J. Toscano Damasceno, renovado para o logar de conferente da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, peço-vos providencias para que sejam concedidas passagens de 1ª class desta Capital até aquella cidade, ao referido empregado, á sua mulher e tres filhos maiores de 12 annos.

— Sr. presidente da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro:

N. 221 — Constando do officio do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital, n. 106, de 17 de novembro ultimo, que o Banco União do Commercio, incorporado por essa associação, pretende estabelecer operações de caixa economica, infringido assim disposições peculiares ás Caixas Economicas da União, peço-vos, de ordem do Sr. Ministro, que providencieis para que não se effectuem taes operações, dando disso conhecimento ao publico, antes da subscrição das acções e definitiva insalção do Banco.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 136 — Deprehendendo-se dos officios n. 8 e 28, de 4 de março e 5 de julho do corrente anno, que essa delegacia, depois do publicado o regulamento anexo ao decreto n. 3.559, de 22 de maio de 1900, continuou a excluir, na forma de decreto n. 2.998, de 14 de setembro de 1893 e da ordem da Directoria das Rendas Publicas n. 13, de 14 de setembro de 1900, do computo da renda para redução das porcentagens que competiam aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, o producto das estampilhas do sello adhesivo vendidas para a cobrança dos ditos impostos, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 de novembro proximo findo, o para que se possa resolver sobre o que requereu o agente fiscal da 19ª circumscripção desse Estado Carlos Alfredo Leite de Salles, em petição de 10 do ultimo dos citados mezes, que mandeis fazer uma revisão no calculo das porcentagens abonadas a taes empregados, nelle incluindo a renda de todos os impostos de consumo e bem assim a dos respectivos registros, afim de, no caso de verificar-se differença em favor dos agentes, ser esta liquidada, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, si pertencer aos exercicios de 1900 e 1901, ou no do n. X da circular n. 15, de 23 de fevereiro ultimo, si referir-se ao vigente exercicio.

Convem dizer-vos que essa demonstração, logo que seja organizada, deverá ser enviada ao Thesouro, afim de providenciar-se sobre a concessão do necessario credito.

N. 137 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando Francisco da Silva Diniz para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mur d' Hespanha, nosso Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 142 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 de novembro proximo passado, concedendo um mez de licença para tratamento de saúde ao conferente da Alfandega desse Estado, José Olympio Gomes.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 245 — Em resposta ao vosso officio n. 78, de 19 de julho ultimo declaro-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, julgou inaceitavel a proposta de José Soares do Amaral para compra, pela quantia de 8.000\$, do proprio nacional sito no largo do Forte do Matto, nessa cidade, e do qual é arrendatario, por isso que, pela clausula 2ª do contracto de arrendamento, obrigara-se o proponente a fazer os reparos necessarios á conservação do predio e, não se tendo limitao a isso e emprehendendo outras obras, por conveniencia de seus interesses, não pôde por ellas tornar responsavel o Thesouro.

Outrosim vos declaro que o Sr. ministro, pelo mesmo despacho, resolveu recomendar-vos não só que providencias para que se proceda á cobrança executiva dos alugueis vencidos e não pagos pelo referido arrendatario, como tambem mandeis publicar editaes chamando concurrentes para a compra do proprio em questão, servindo de base o preço de 25.000\$000 da ultima avaliação e ficando as propostas dependentes de aprovação do Thesouro e os proponentes obrigados, para garantia das propostas, ao deposito de 20 % daquillo preço.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 209 — Declaro vos, para os devidos fins, que a Sr. Ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 211, de 25 de agosto ultimo, e em que o London Brazilian Bank recorre do acto do inspector da Alfandega dessa capital, que, de acordo com o parecer da maioria da commissão arbitral, mandou classificar como obras impressas de uma só côr, para pagamento da taxa de 4\$ por kilogramma, do art. 610 da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetteu ao despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 4.637, de julho deste anno, como — capas e saccos com letreiro — da taxa de 1\$200, do art. 612, resolveu, por acto de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso por ter sido a referida mercadoria bem classificada pela mesma alfandega.

N. 210 — Tendo o Sr. Ministro, em deferimento ao que lhe requereu Ernestino J. Toscano Damasceno, removido de logar de chefe de secção da Alfandega do Pará para o de conferente da da cidade do Rio Grande, nesse Estado, resolveu, por despacho de hoje, mandar conceder ao requerente, á sua mulher e tres filhos maiores de 12 annos passagens de 1ª classe em vapor da Companhia Lloyd Brasileiro desta Capital até a referida cidade, recommendo-vos, á vista do mesmo despacho, que providencias para que a importancia dessas passagens seja indemnizada pelo dito funcionario na razão da 5ª parte de seu ordenado mensal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 394 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere vosso officio n. 116, de 20 de maio ultimo e que interpuzeistes da decisão pela qual mantendo a do collecto das rendas federaes na cidade de Avaré, nesse Estado, julgastes improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 28 de março de 1900, lavrado em 7 de março deste anno pelo agente fiscal dos impostos de consumo Veridiano de Carvalho e Oliveira, contra os negociantes Luiz Salomão & Comp., pelo facto de haverem exposto á venda mercadoria sem o respectivo sello, resolveu, por despacho de 8 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, dar provimento ao dito recurso, afim de ser imposta aos referidos negociantes a multa de 500\$ do art. 27, letira e do regulamento citado, visto ter ficado provada a infracção autuada, conforme opinaram dous dos membros do mesmo conselho.

N. 395 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 184, de 24 de julho ultimo e em que recorreu da decisão pela qual, á vista do disposto no art. 12, parapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, mantivestes a da Collectoria das rendas federaes em Descalvado, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Bayeure, contra José Ferreira do Carvalho, negociante estabelecido na mesma cidade, resolveu, por despacho de 10 de novembro proximo findo negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de sustentar a decisão recorrida por seus fundamentos legais, conforme opinou o Conselho de Fazenda em sessão de 5 do mesmo mez; e bem assim impôr áquelle agente fiscal a pena de que trata a circular n. 29, de 14 de junho do anno passado.

N. 396 — Em resposta ao vosso officio n. 183, de 20 de novembro de 1901, com que submettestes á apreciação do Thesouro a classificação das Collectorias federaes nesse Estado, organizada de accordo com o art. 18 das instrucções de 21 de outubro do anno findo, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 11 de novembro ultimo, approvar a mesma classificação e mandar recomendar-vos que enveis ao Thesouro uma relação dos actuaes collectores e encarregados da arrecadação da renda federal, na qual se mencione em que condições estão servindo e si estão ou não devidamente afiançados.

Sr. delegado fiscal em Sorgipe:

N. 38 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23, proferido sobre o officio n. 30, de 1 de setembro ultimo, com que submettestes á sua consideração a relação dos empregados, commerciantes e industriaes designados para servirem de peritos nas commissões arbitrais da Alfandega desse Estado, inclusa vos devolve a mesma relação afim de ser datada e assignada.

Sr. inspector da Alfandega de Santos, A. Roberto de Vasconcellos.

N. 397 — Afim de ter solução o requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, n. 177, de 27 de setembro ultimo, e em que João Paulo de Miranda Góes, ex-1º escripturario da Alfandega de Paranaguá, pede ser nomeado para qualquer repartição da Fazenda ou reintegrado no referido logar, do qual foi exonerado, segundo presume, á vista do resultado da inspecção a que procedestes naquella alfandega, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de outubro proximo findo, que presteis informação a respeito.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1902

Camara Municipal de Muzambinho, pedindo isenção. — Satisfaca a exigencia da informação.

José Alves de Azevedo. — Satisfaca a exigencia do parecer da zeladoria dos proprios nacionaes afim de seguir seus termos o processo.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1902

Nuno Corrêa Lobão. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel G. Rodrigues. — Idem.

Manoel Viridiano Pinto. — Restitua-se a quantia de 18\$, solicitando-se o credito.

Manoel Dias de Souza. — Pago o imposto do 2º semestre, transfira-se.

Henrique José da Rocha. — Annulle-se a divida ajuizada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Pinto de Almeida. — Annulle-se a divida constante da contra-fé, ponto n. 115, D. E., relativa ao exercicio de 1896, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Joaquim Antonio da Silva. — Dê-se a baixa.

Diogo Chalmé e outro. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

José Luiz Fernandes Villela. — Idem.

Francisco Carlos Wagner. — Provo o direito de dispor por parte do vendedor.

Francisco de Paula Martins. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Justino Pereira Caldas. — Provo o direito de dispor por parte do vendedor.

J. de Oliveira Castro & Comp. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Jorge Frederico Rocha. — Restitua-se a quantia de 145\$500.

Leonardo & Comp. — Em vista do parecer nada ha que deferir.

Luiz Lucio Callona da Silva Sobrinho. — Pagando cada um dos vendedores a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Soares dos Santos. — Averbese a mudança.

Manoel Pereira de Souza. — Transfira-se.

Manoel do Siqueira. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Coelho de Saavedra. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Meirelles Garcia & Comp. — Idem.

Dr. João Roquette Carneiro Mendonça. — Averbese a mudança.

João Lopes Santos. — Provo o allegado.

No requerimento em que os commerciantes desta praça Oliveira Valle & Comp., consultaram á Recebedoria desta Capital acerca da cobrança do sello proporcional dos endossos dos titulos mercantis, proferiu o director interino, o seguinte despacho:

« Pedem Oliveira Valle & Comp., commerciantes nesta praça, que se elucide o entendimento das disposições do art. 13 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e do § 1º, n. 21 da respectiva tabella A, as quaes se referem ao sello dos endossos e apresentem exemplos dos mais usados no commercio, como sejam:

1º, data e assignatura (sem mais declaração);

2º, pague-se á ordem de Fulano;

3º, pague-se a Fulano;

4º, pague-se a Fulano ou á sua ordem.

5º, pague-se a Fulano por conta de Sicrano;

6º, pague-se a Fulano ou á sua ordem, por conta de Sicrano;

7º, pague-se a Fulano, valor recebido;

8º, pague-se a Fulano ou á sua ordem, valor recebido;

9º, pague-se a Fulano por conta de Sicrano valor recebido;

10, pague-se a Fulano, valor em conta.

O Código Commercial distingue duas espécies de endossos, o regular ou completo e o irregular ou incompleto (arts. 361 e 362).

Regular é o endosso que preenche os seguintes requisitos legais:

- a) data do dia em que é feito;
- b) nome daquelle a cuja ordem deve fazer-se o pagamento;
- c) declaração de valor recebido ou em conta.

E' *irregular* aquelle que se afasta dessa norma, como o endosso em branco.

Esta distincção não deixa de ter importancia no Direito Commercial, pois que o endosso regular ou completo tem por effeito transferir a plena propriedade do titulo e os direitos do endossante, ao passo que o endosso irregular ou incompleto confere apenas poderes de mandatário ou procurador.

Pelo nosso Direito Fiscal são os endossos que contêm a declaração de valor recebido ou em conta os que incidem no pagamento de sello proporcional, porque somente elles operam a transferencia do dominio.

Mas ahi é preciso consideral-os em relação aos titulos e ao tempo em que se verificam.

a) Nos titulos *sem prazo*, o endosso é sempre sujeito ao sello, sem distincção de tempo;

b) Nos titulos *a prazo*, só quando é passados depois do vencimento;

c) Nos titulos *à vista*, só quando tem logar a partir do acto da apresentação ao pagamento (Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tabella A, § 1º, n. 21 e aviso do Ministerio da Fazenda, n. 1 de 20 do setembro de 1870, regra 4ª.)

A contrario sensu, não está sujeito a sello:

a) o endosso passado até ao dia do vencimento nos titulos *a prazo*;

b) O que tiver logar antes da apresentação do titulo pagavel *à vista*. (Cit. decreto artigo 13, 2º e 3º alíneas e aviso cit., regra 2ª).

Estes principios são applicaveis tanto ao endosso *nominativo*, como ao endosso *a ordem* desde que contenham a declaração do valor recebido ou em conta.

Não contendo esta declaração e endosso, seja *nominativo* ou *a ordem*, não está sujeito a sello, quer lançado em titulos *sem prazo*; quer nos titulos *a prazo*, antes ou depois do vencimento; quer nos titulos *à vista*, antes ou depois da apresentação delles. (Decreto citado, art. 13, 1ª alínea e aviso citado regra 1ª.)

A razão é porque, do accordo com o Direito Commercial, o endosso, nestas condições, não transfere a propriedade. (Código Commercial, art. 361 § 3º.)

O que até aqui temos dito, entende-se com o endosso *em preto*.

Vejamos, porém, o que se deve entender com o endosso *em branco*.

Por sua propria natureza este endosso escaparia ao pagamento do sello; mas o Código Commercial, tolerando-o, considerou-o *ordem com valor recebido*, pelo que está obrigado a sello nos mesmos casos dos endossos regulares, lançados nos titulos *sem prazo à vista* ou *a prazo* (Código Commercial, art. 362, decreto citado, art. 13, ultima parte, e aviso citado, regra 4ª.)

Applicando esses principios á consulta, temos:

1.º Quanto ao 1º item, endosso consistindo somente em data e assignatura. E' o endosso *em branco* que se presume sempre ser *à ordem com valor recebido*. Está sujeito a sello proporcional além do sello devido pelo titulo, nas tres hypotheses já figuradas, a saber:

a) nos titulos *sem prazo*;

b) nos titulos *à vista*, quando passado depois da apresentação ao aceite;

c) nos titulos *a prazo*, quando tiver logar depois do vencimento;

2.º Quanto aos itens 1.º, 8.º, 9.º e 10.º, endossos contendo data, assignatura e declaração de valor recebido, ou em conta. São regulares e estão obrigados a sello nos mesmas condições do precedente.

3.º Quanto aos itens 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, são endossos irregulares, a que falta a declaração de valor recebido ou em conta.

Conferindo somente poderes de mandatário, não estão obrigados a outro sello, além do que fôr devido pelo titulo. São equiparados aos endossos *a ordem* sem declaração do valor recebido.

E' este o meu modo de entender o assumpto que, sendo da maior relevancia, submetto á consideração do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta alfandega, no mez de novembro de 1902

comparada com a de igual periodo de 1901

RENDA	MEZ DE NOVENBRO		DIFFERENÇA	
	1902	1901	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro.....	53:058\$63	23:477\$005	34:581\$628	
Papel.....	224:893\$020	92:716\$137	132:176\$883	
Entrada e sahida de navios:				
Ouro.....	380\$000	200\$000	180\$000	
Adicionaes.....	16\$903	34\$720	17\$817	17\$326
Interior.....	7:150\$392	9:874\$740	2:724\$348	
Consumo:				
Taxa.....	27:183\$755	14:320\$745	12:868\$010	
Registro.....	—	20\$000	—	20\$000
Extraordinaria.....	191\$367	181\$923	9\$444	
Depositos.....	2:049\$983	1:106\$745	944\$238	
Fundo de resgate:				
Papel.....	272\$317	175\$775	96\$542	
Fundo de garantia:				
Ouro.....	14:514\$381	5:869\$251	8:645\$130	
Despeza a annular.....	—	4\$000	—	4\$000
	331:706\$751	147:981\$050	189:491\$875	2:766\$174

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1902	12.144	731,326
1901	4.885	238,914

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de dezembro de 1902. — O chefe, *Balduino, José Meira*.

EXERCÍCIO DE 1902

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfândegas da União durante o mez de outubro de 1902

ALFÂNDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAÍDA E ESTADO DE NAVIOS			ADICIONAIS	INTERIOR	CONSUMO	EXTRAORDINARIA	DEPÓSITOS	RENTA COM APLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total						Fundo de garantia ouro	Fundo de resgate papel			
Manaus	80.995\$	342.514\$	433.509\$	1.586\$	\$	1.586\$	203\$	30.200\$	43.784\$	\$	40.912\$	22.400\$	1.582\$	114.074\$	411.398\$	525.467\$
Belém.	225.674\$	923.929\$	1.151.603\$	4.763\$	120\$	4.883\$	1.814\$	67.948\$	71.346\$	3.717\$	20.614\$	56.407\$	3.604\$	267.234\$	1.094.678\$	1.355.912\$
Maranhão	64.789\$	270.640\$	319.309\$	787\$	\$	787\$	513\$	40.290\$	30.304\$	73\$	2.423\$	45.147\$	4.75\$	78.023\$	291.305\$	372.388\$
Pernambuco	5.227\$	20.653\$	25.880\$	\$	\$	\$	\$	2.573\$	3.753\$	422\$	4.953\$	1.307\$	2 3\$	6.543\$	22.367\$	38.804\$
Fortaleza	42.322\$	157.600\$	200.922\$	65\$	\$	65\$	230\$	6.241\$	3.140\$	200\$	1.904\$	40.583\$	447\$	53.573\$	206.518\$	299.421\$
Natal.	44.310\$	44.257\$	88.567\$	\$	24\$	24\$	2\$	1.470\$	6.160\$	\$	17\$	2.833\$	9\$	14.173\$	52.030\$	66.203\$
Parahyba	22.070\$	83.234\$	111.970\$	400\$	454\$	854\$	30\$	2.410\$	13.754\$	\$	536\$	5.080\$	488\$	23.153\$	100.674\$	135.131\$
Recife.	2.911.110\$	947.090\$	1.186.206\$	5.197\$	65\$	5.262\$	622\$	23.092\$	142.317\$	\$	12.044\$	50.777\$	1.334\$	301.081\$	1.128.596\$	1.432.650\$
Maceió	41.809\$	178.238\$	220.047\$	350\$	9\$	359\$	11\$	5.494\$	47.940\$	94\$	1.720\$	41.223\$	231\$	56.106\$	203.780\$	240.275\$
Penedo	\$	42\$	42\$	\$	\$	\$	\$	90\$	4.930\$	150\$	403\$	\$	\$	\$	6.183\$	6.183\$
Aracaju.	9.805\$	39.329\$	49.134\$	\$	\$	\$	\$	4.637\$	8.197\$	412\$	404\$	2.406\$	210\$	12.331\$	40.674\$	62.107\$
Bahia.	208.551\$	822.914\$	1.031.465\$	3.202\$	41\$	3.243\$	724\$	57.474\$	81.634\$	614\$	8.192\$	52.145\$	1.607\$	263.923\$	1.005.573\$	1.269.801\$
Victoria.	3.150\$	42.284\$	45.440\$	300\$	\$	300\$	\$	3.322\$	3.19\$	\$	1.074\$	78\$	117\$	4.333\$	20.813\$	25.140\$
Macahé	67\$	260\$	327\$	\$	\$	\$	\$	1.444\$	3.674\$	47\$	133\$	22\$	10\$	80\$	5.257\$	5.316\$
Capital Federal	1.185.533\$	4.715.950\$	5.901.483\$	11.877\$	48\$	11.925\$	40.542\$	40.984\$	316.241\$	1.946\$	82.030\$	294.863\$	8.202\$	1.438.810\$	5.451.068\$	6.640.408\$
Santos	483.890\$	1.897.573\$	2.381.463\$	5.140\$	\$	5.140\$	6.760\$	123.222\$	203.192\$	1.355\$	77.066\$	121.472\$	3.272\$	612.462\$	2.215.424\$	2.697.557\$
Paraná	40.123\$	74.509\$	114.632\$	758\$	47\$	775\$	2\$	7.426\$	49.844\$	21\$	40.046\$	4.784\$	525\$	21.002\$	143.180\$	167.842\$
Florianópolis	325.067\$	434.744\$	759.811\$	343\$	\$	343\$	\$	2.007\$	3.697\$	84\$	374\$	8.767\$	66\$	4.117\$	141.870\$	150.050\$
Rio Grande.	146.787\$	585.373\$	732.160\$	55\$	74\$	129\$	910\$	31.503\$	100.561\$	7.595\$	96.241\$	36.697\$	42.023\$	181.014\$	837.943\$	1.022.020\$
Porto Alegre	97.756\$	379.803\$	477.559\$	\$	300\$	300\$	\$	33.910\$	60.714\$	215\$	6.053\$	24.430\$	4.607\$	122.49\$	438.338\$	610.558\$
Uruguayana.	7.500\$	20.271\$	27.771\$	200\$	\$	200\$	\$	7.473\$	4.984\$	2.454\$	11.404\$	1.849\$	2\$	9.094\$	55.023\$	65.320\$
Sant'Anna do Livramento.	4.294\$	17.432\$	21.726\$	\$	\$	\$	\$	3.430\$	1.310\$	903\$	\$	1.020\$	417\$	5.132\$	23.818\$	29.311\$
Corumbá.	14.110\$	51.387\$	65.497\$	206\$	\$	206\$	\$	2.023\$	7.124\$	27\$	4.224\$	3.510\$	78\$	17.994\$	69.233\$	87.183\$
Somma	2.934.022\$	11.722.513\$	14.656.535\$	35.061\$	1.006\$	37.150\$	22.440\$	491.410\$	1.489.110	20.056\$	252.610\$	740.357\$	40.506\$	3.787.771\$	13.833.918\$	17.591.650\$
Em igual periodo de 1901	2.201.765\$	9.131.306\$	11.333.071\$	35.097\$	657\$	36.754\$	45.714\$	625.940\$	874.305\$	45.900\$	352.612\$	300.302\$	62.517\$	2.917.860\$	41.082.410\$	43.999.978\$
Diferença entre 1.02 e 1.01	693.587\$	+ 2.601.211\$	+ 3.270.562\$	364\$	+ 438\$	+ 802\$	+ 6.732\$	+ 134.55\$	+ 314.775\$	+ 4.123\$	- 99.000\$	+ 140.963\$	- 21.900\$	+ 819.914\$	+ 2.771.760\$	+ 3.591.710\$

Em igual periodo de 1901 2.201.765\$ 9.431.308\$ 11.633.073\$ + 3.270.462\$ + 364\$ + 438\$ + 802\$ + 6.732\$ + 134.55\$ + 341.775\$ + 4.129\$ + 352.812\$ 300.202\$ 62.517\$ 2.947.860\$ 41.082.410\$ 13.490.978\$

Diferença entre 1902 e 1901 + 693.587\$ + 2.601.215\$ + 3.270.462\$ + 364\$ + 438\$ + 802\$ + 6.732\$ + 134.55\$ + 341.775\$ + 4.129\$ + 352.812\$ 300.202\$ 62.517\$ 2.947.860\$ 41.082.410\$ 13.490.978\$

Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 4 de dezembro de 1902. — Visto — A. F. Carlos de Menezes e Souza, sub-director. — O 3o escripturario, José Adolpho Pereira de Amarante Junior.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hon-tem, á 1 hora da tarde, no Palacio do Governo, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Ministerio e as casas civil e militar, Monsenhor D. Julio Tonti, que, ao entregar a S. Ex. o Breve Pontificio que o acredita no caracter de Nuncio Apostolico nesta Republica, pronunciou o seguinte discurso:

Tradução:

«Exm. Sr. Presidente—Tenho a honra de depôr nas mãos de V. Ex. o Breve Pontificio pelo qual sou acreditado na qualidade de Nuncio Apostolico nos Estados Unidos do Brazil.

O Santo Padre, delcando especial affecto a esta dilecta porção da Igreja de Jesus Christo, deseja vivamente que cada vez mais se estreitem as relações entre a nação brasileira e a cathedra de Pedro, cuja salutar influencia tem de se fazer sentir constantemente.

O Summo Pontifice, tambem desejoso de ver offrescerem progressivamente as con-

dições materiaes da Republica, empenha-se tanto mais por aquelle resulta lo quanto aos interesses sociaes aproveitam naturalmente o sincero respeito á religião e a devida veneração á Sé Apostolica.

Inspirado por esses sentimentos, farei quanto em mim couber, dentro da esphera das minhas attribuições, por manter e estreitar os laços que ligam o Governo e o povo brazileiros á Santa Sé, e estou bem certo de encontrar, no desempenho da minha incumbencia, a valiosa cooperação dos poderes publicos e particularmente do primeiro Magistrado da Nação.

A circumstancia especial de coincidir o inicio das minhas funções de Nuncio Apostolico com o das de V. Ex., como Presidente da Republica, ao mesmo tempo que é optimo augurio para o bom exito da minha missão offerece-me propicio ensejo para congratular-me com V. Ex. pela alta confiança a elle testemunhada pelo povo brasileiro e para implorar ás bençãos de Deus, afim de que o actual periodo constitucional seja verdadeiramente glorioso para o Governo presidido

por V. Ex. e summamente proveitoso aos interesses da Republica.»

O Sr. Presidente respondeu:

«Monsenhor—Com a mais viva satisfação recebo o Breve Pontificio que acredita V. Ex. na qualidade de Nuncio Apostolico e que constitue um novo testemunho da especial consideração de Sua Santidade pelas boas relações que felizmente tem existido entre os Estados Unidos do Brazil e a Santa Sé.

Offerecendo a V. Ex. as minhas congratulações pela alta distincção que lhe foi conferida pelo Summo Pontifice, asseguro-lhe que o Governo da Republica liga o maior apreço a essas relações e que não poupará esforços para que ellas se mantenham inalteraveis, certo de que, para a realização desse intuito, continuará a cooperar o espirito de harmonia sempre revelado pelo clero brasileiro.

Agradecido a V. Ex. pelos votos que faz com relação á prosperidade da Republica, peço-lhe que aceite os que, por minha vez, sinceramente formo pela preciosa existencia de Sua Santidade e pela felicidade pessoal de V. Ex.»

Consulado Geral em Antuerpia

Relatorio do 2º trimestre de 1902

Os quadros do movimento commercial e marítimo entre a Belgica e o Brazil, que acompanham o presente relatorio são os seguintes:

1.º Quadro dos generos exportados da Belgica por Antuerpia para o Brazil no 2º trimestre de 1902;

2.º Embarcações sahidas de Antuerpia para o Brazil e respectivo carregamento;

3.º Quadro das exportações do porto de Antuerpia para os do Brazil;

4.º Quadro dos generos importados do Brazil na Belgica por Antuerpia;

5.º Numero de embarcações e quantidade de mercaderias em Antuerpia por cada uma dellas.

6.º Quadro do cambio, taxa de desconto e dos fretes na praça de Antuerpia.

O movimento geral do commercio Belga com todos os paizes estrangeiros durante o 2º trimestre foi de 560.506.000 francos quanto ás importações, o que dá um augmento de 6% sobre o periodo correspondente do anno passado, e, quanto ás exportações, de 408.660.000 francos, sendo tambem superior de 6% as cotações do mesmo trimestre de 1901.

Durante o 2º trimestre partiram para o Brazil 19 navios, todos a vapor, arqueando 48.829 toneladas e que transportaram deste porto, como se vê dos mappas; mais de 18.000 toneladas de mercadorias diversas; e vindo do Brazil, chegaram nove navios, tambem a vapor, arqueando 25.286 toneladas que desembarcaram aqui quasi 6.000 toneladas de mercadorias brasileiras.

A comparação do movimento commercial do referido trimestre com o do 1º do corrente anno e com o do 2º trimestre do anno de 1891 mostra que as exportações da Belgica para o Brazil seguiram uma marcha ascendente no que se refere ao peso das mercadorias, mas não aos respectivos valores. Isto prova que o augmento de quasi 6.000 toneladas que se pôde constatar no presente trimestre sobre o periodo correspondente de 1901 deu-se sobretudo com mercadorias de pouco valor, como cimento, trilhos e carvão.

Quanto ás importações de generos Brasileiros, a compensação das quantidades recebidas nos mesmos periodos mostra que houve diminuição pouco sensivel durante o corrente trimestre em relação ao anterior e muito mais forte em relação ao periodo correspondente do anno passado, por ter completamente cessado a expedição de maganez com destino á este porto.

Os preços médios dos cafés das diversas procedencias regularam pouco mais ou menos como segue:

Santos:

	Francos por kilos
Superior.....	1.06
Fino.....	1.02
Bom.....	1.00
Regular.....	0.96
Ordinario.....	0.90

Rio de Janeiro:

Lavado.....	1.04
Superior.....	1.00
1.º bom.....	0.98
1.º regular.....	0.96
1.º ordinario.....	0.90
Ordinario.....	0.88
Capitania.....	0.88

Bahia:

Caravellas.....	1.00
Moritiba.....	0.86

Java:

Dourado.....	2.20 a 2.40
Amarello.....	2.10 a 2.20
Branco.....	1.90 a 2.00
Bom ordinario (verde).....	1.60 a 1.80

Haiti:

São Marco.....	0.98 a 1.16
Gonaives.....	0.96 a 1.06
Cap e porto principe.....	0.90 a 1.02
Jeremie, cayes, etc.....	0.86 a 0.96
Mexico.....	1.10 a 1.05
Mexico La Guayra.....	0.96 a 1.10
Reunião.....	2.90 a 3.40
Porto Rico.....	1.16 a 1.60
Guatemala e Costa Rica.....	1.04 a 1.12
Guatemala lavado.....	1.40 a 1.76
S Salvador.....	1.04 a 1.10
Moka.....	1.44 a 1.80
Indias.....	1.36 a 1.58
Africa: Encongue.....	0.84 a 0.80
» Casengo.....	0.80 a 0.86

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Antuerpia, 4 de outubro de 1902.

JOSÉ FORTUNATO DA SILVEIRA BULCÃO,
Consul.

N. 1 — Quadro dos generos exportados da Belgica por Antuerpia para o Brazil no 2º trimestre de 1902

GENEROS	DIREITOS DE EXPORTAÇÃO	QUANTIDADES EM KILOGRAMMAS	VALORES EM		PREÇO MEDIO DOS GENEROS
			Francos	Réis, ouro	
Agua mineral.....	Não ha direitos de exportação	93.532	49.110	17:335\$830	0.14 a 0.30 o litro em garrafas.
Alvaiade de chumbo e zinco.....		276.828	125.481	44:294\$793	Diversos.
Armas.....		19.333	112.363	39:664\$139	Diversos.
Arroz.....		121.650	45.552	16:079\$856	1.70 a 2.20 o kilogrammas.
Batatas.....		—	—	—	27.50 a 30 francos a caixa de 30 k.
Barbante e cordas de fibras.....		21.174	20.533	7:248\$149	1.20 a 1.60 o kilog.
Carvão de pedra.....		1.030.000	40.000	14:120\$000	27.00 a 30 fr. a tonelada.
Cerveja.....		—	—	—	—
Chapeos, (artigos para).....		10.909	111.878	39:490\$463	Diversos.
Chimicos (productos).....		28.218	11.087	3:913\$711	—
Chumbo em barra.....		—	—	—	—
Cimento.....		8.412.707	452.942	159:888\$526	Natural: 5.75: artificial 6.75 a barrica de 180 kilogrammas.
Cobre e suas ligas.....		9.650	33.305	11:756\$865	Diversos.
Córes e tintas.....		42.283	60.760	11:968\$980	0.25 a 1.50 o kilg.
Diversos.....		52.133	154.511	54:542\$283	Diversos.
Explosivos.....		—	—	—	—
Ferro e aço: trilhos, ferragens, etc.....		5.862.358	1.374.338	485:141\$314	Trilhos, soleiras, vigotas: 125 frs, folhas 180 frs., fios 175 frs., pregos 220 frs., por 1.000 kilogs.
Alimenticios (generos).....		37.487	36.779	12:982\$987	—
Licores.....		50.811	18.489	6:667\$817	1.80 a 2.75 o litro em garrafas.
Louça e olaria (artigos de).....		484.766	281.552	99:387\$856	Diversos.
Moedas.....		—	—	—	—
Papel de todas qualidades.....		627.547	417.375	147:333\$375	Papelão 0.17 o kilog. outros: diversos.
Pedras para calcamento.....		4.700	667	2:745\$1	2.40 por 1000 kilos.
» rebolos.....		31.126	3.208	1:132\$424	6.00 » » »
» marmore.....		3.800	1.050	370\$650	Diversos.
Polvilho de arroz.....		63.616	34.970	12:344\$410	0.35 a 0.45 por kilo.
Terras refractarias e outras.....		57.867	5.000	1:765\$0.00	Diversos.
» tijolos.....		—	—	—	3.50 por 1000 kilos.
» tubos.....		30.000	4.000	1:412\$000	3.50 » » »
Tecidos de qualquer especie.....		140.202	607.813	214:557\$989	Diversos.
Velas de stearina.....		48.245	46.030	14:748\$500	0.90 a 1.20 o kilo.
Vidro, vidraça, etc.....		445.685	172.228	60:796\$484	Diversos.
Óleo mineral.....		72.354	23.011	8:122\$883	0.08 a 0.14 o kilo.
Tabaco em folhas.....		19.582	38.535	13:592\$855	1.50 a 1.80 o kilo.
Vinho.....		2.528	4.312	1:522\$136	1.00 a 3.00 o litro em garrafas.
Zinco e suas ligas.....		80.668	45.234	15.967\$602	Diversos.
		18.181.609	4.332.506	1.529:374\$618	

N. 2 — Embarcações sahidas de Antuerpia para o Brazil e respectivos carregamentos no 2º trimestre

NAVIOS	CLASSE	NACIONALIDADE	ARQUEAÇÃO	EQUIPAGEM	MANIFESTOS	QUANTIDADES EM KILOGRAMMAS	VALORES EM	
							Francos	Réis, ouro
Corby Castle.....	Vapor	Inglez.....	2.754	32	2	134.361	76.334	26:945\$902
Petropolis.....		Allemao.....	3.093	52	3	1.241.955	378.531	133:621\$443
Wittenberg.....		».....	2.778	52	2	978.415	347.454	122:651\$262
Rosario.....		».....	2.056	32	3	730.490	182.823	64:536\$519
Halle.....		».....	3.103	53	3	1.269.340	229.432	80:989\$496
Chaucez.....		Inglez.....	2.042	27	2	823.923	145.556	51:381\$268
Dacia.....		Allemao.....	2.227	37	5	3.236.233	448.380	158:278\$140
Aachen.....		».....	2.927	54	3	566.609	357.891	134:435\$523
Bellaura.....		Inglez.....	2.081	29	2	140.498	55.705	19:663\$865
Tucuman.....		Allemao.....	3.036	53	3	891.021	208.605	73:637\$565
Mainz.....		».....	2.342	55	3	542.480	192.047	67:792\$591
Homez.....		Inglez.....	1.949	32	2	430.267	160.160	53:522\$360
Belgrano.....		Allemao.....	3.084	55	4	1.791.281	231.118	81:584\$654
Heidelberg.....		».....	2.510	56	3	456.459	307.784	103:630\$102
Argentina.....		».....	2.867	42	3	1.666.148	225.173	79:486\$069
Buffon.....		Inglez.....	1.784	28	2	88.937	102.955	36:343\$115
Bon.....		Allemao.....	3.112	55	3	1.241.094	384.720	135.806\$616
Prinz Friedrich Eitel.....		».....	2.921	39	3	1.880.656	241.705	85:321\$885
Belleno.....		Inglez.....	2.172	36	2	62.903	56.223	19:846\$719
			48.829	839		18.181.609	4.332.506	1.529:374\$618

N. 3.—Quadro das exportações do porto de Antuerpia para os do Brazil no 2º trimestre de 1902

PORTOS	NUMERO DE MANIFESTOS	QUANTIDADES EM KILOGRAMMAS	VALORES		OBSERVAÇÕES
			Em francos	Em réis, ouro	
Pernambuco.....	3	147.408	83.095	29:332\$535	
Bahia.....	10	583.306	208.657	73:761\$831	
Victoria.....	2	8.391	3.625	1:279\$625	
Rio de Janeiro.....	19	8.552.900	2.382.599	841:057\$447	
Santos.....	19	7.826.960	1.574.321	555:785\$313	
Paranaguá.....	1	1.030.000	40.000	14:120\$000	
Florianopolis.....	—	18.364	1.335	471\$255	Com baldeação no Rio de Janeiro
Porto Alegre.....	—	2.720	10.505	3:688\$205	Idem.
Rio Grande do Sul.....	—	11.551	28.069	9:90:\$357	Idem.
São Francisco.....	1	—	—	—	Manifesto negativo.
		18.181.609	4.332.506	1.529:374\$618	

N. 4 — Quadro dos generos importados do Brazil na Belgica por Antuerpia, no 2º trimestre de 1902

GENEROS	DIREITOS DE IMPORTAÇÃO	UNIDADE	PROCEDENCIAS	PESO EM KILOGRAM	VALORES		PREÇO MEDIO POR KILO		
					Em francos	Em réis	Abril	Maio	Junho
Algodão.....	Livre	Fardos	Pernambuco	116.000	118 000	40:918\$000	1.00. 1.50	1.00. 1.50	1.00. 1.50
Assucar.....	32 frs. por 100 kilos	Saccos	Santos	100	60	21\$180	—	—	—
Bagas de mamona..	Livre	»	Pernambuco	48.000	10.000	4:286\$000	0.14. 0.26	0.14. 0.26	0.14. 0.26
Cacão.....	»	»	Bahia	—	—	—	—	—	—
Café.....	10 frs. por 100 kilos	»	Rio de Janeiro	705.300	564 240	199:176\$720	0.71. 0.86	0.74. 0.84	0.76. 0.86
»	»	»	Bahia	445 800	312 060	110:157\$080	0.64. 0.80	0.64. 0.80	0.64. 0.80
»	»	»	Santos	3.900.120	3.227.296	1.139:235\$498	0.74. 0.84	0.74. 0.86	0.76. 0.86
Chá.....	Livre	Barril	»	90	180	63\$540	—	—	—
Couros seccos.....	»	Peça	»	—	—	—	—	—	—
» salgados.....	»	»	»	—	—	—	—	—	—
Diversos.....	—	»	»	1.000	1 500	529\$500	—	—	—
Lã.....	Livre	Fardos	R. de Janeiro e R. Grande	435.600	871.200	307:533\$600	1.50. 2.50	1.50. 2.50	1.50. 2.50
Manganez.....	»	Teneleda	Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—
Piassava.....	»	Pacote	Bahia	18 025	16.214	5:723\$542	0.86. 0.96	0.86. 0.96	0.86. 0.96
Tabaco.....	330 frs. por 100 kilos	Fardo	R. de Janeiro e R. Grande	75.000	90 000	31:880\$000	1.30. 1.80	1.30. 1.80	1.30. 1.80
				5.754.035	5 200.750	1.863:163\$652			

N. 5 — Numero de embarcações e quantidade de mercadorias desembarcadas em Antuerpia por cada um no 2º trimestre

NAVIOS	ESPECIE	NACIONALIDADE	TONELADAS	EQUIPAGEM	QUANTIDADE EM KILOGRAMMAS	VALORES	
						Em francos	Em réis, ouro
1 Helgoland.....	Vapor...	Allemao.....	2.970	54	1.025	922	360\$825
2 Halle.....	»	»	3.103	53	909.880	827.984	292:278\$352
3 Roland.....	»	»	2.491	58	1.110.480	1.061.984	374:880\$352
4 Mainz.....	»	»	2.342	55	507.060	506.401	178:759\$553
5 Heilberg.....	»	»	2.510	56	388.060	323.068	114:021\$824
6 Bonn.....	»	»	3.112	55	593.520	474.816	167:610\$048
7 Borkum.....	»	Inglez.....	2.870	34	4.500	5.400	1:906\$200
8 Pampa.....	»	Francez.....	3.110	49	208.920	416.976	147:192\$528
9 Wittenberg.....	»	Allemao.....	2.778	52	639.420	576.216	203:404\$248
Diversos por baldeação.....					1.390.570	1.007.043	355:486\$779
9			25.286	406	5.754.035	5.200.750	1.863:163\$652

N. 6 — Quadro do cambio, taxas de descontos e dos fretes na praça de Antuerpia durante o 2º trimestre de 1902

CAMBIOS			
PAIZES	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre Paris.....	100.02. a 100.12	100.00 a 100.08	100.00 a 100.08
» Londres.....	25.22. » 25.26	25.20 » 25.24	25.18 » 25.26
» Hollanda.....	207.40 » 207.80	207.40 » 207.80	207.40 » 207.80
» Prussia.....			
» Hamburgo.....	122.90 » 123.24	122.90 » 123.24	123.06 » 123.20
DESCONTO			
ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco Nacional & Particulares.....	3 % a 3,50 %	3 % a 3,50 %	3 % a 3,50 %
FRETES			
DESTINAÇÕES	ABRIL	MAIO	JUNHO
Rio de Janeiro e Santos.....	25/. a 35 sh. + 10 %	O mesmo	O mesmo
Bahia e Pernambuco.....	35/. a 45/. + 10 %		
Pará e portos do norte.....	45/. » 55/. + 20 %		
Rio Grande e portos do sul.....	40/. » 60/. + 10 %		

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, na forma da lei, para tratamento de saúde :

De noventa dias a Norberto Bruno Perceira, ajudante do pratico-mór da Associação da Praticagem do Estado do Paraná ;

De seis mezes ao mestre da officina de fundição e modeladores do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, Geraldo Capechi ;

De tres mezes ao escripturario do Almo-xarifado do mesmo arsenal, Aristides Coimbra de Macedo, para tratar de seus interesses.

Expediente de 15 de dezembro de 1902

A' Capitania do Porto do Estado do Paraná, declarando que pela Repartição da carta Maritima será opportunamente realizado o balizamento da barra de Garatuba, nesse Estado. Quanto ao mastro do signaes, cuja installação torna-se necessaria na ilha de Cayobá, afim de assignalar a profundidade daquelle barra, cumpre que, para seu fornecimento, entre essa capitania em accordo com as autoridades locais.

— A' Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Arthur Guilherm Yung.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias para que no Thesouro Federal, á conta da rubrica «Obras» do orçamento em vigor, seja paga a Heitor de Mello a quantia de 10:000\$, segunda prestação das obras executadas no edificio da Contadoria da Marinha (aviso n. 1.670).

Solicitando expedição do ordens afim de que, no Thesouro Federal, á conta da respectiva consignação do orçamento em vigor,

seja paga ao porteiro da Capitania do Porto desta Capital a quantia de 50\$, para occorrer ás despesas multas a seu cargo, durante os mezes de setembro e outubro ultimos (aviso n. 1.671).

— Ao Ministerio da Guerra, communicou-se que o escalor de seis remos com toda a palamenta de que tratou no aviso n. 31, de 12 de agosto deste anno, e de que precisou o commando do 7º districto militar, para o serviço da guarnição do Baixo Paraguay, poderá ser fornecido pelo Arsenal de Marinha do Ladrário, pela importancia de 2:887\$120, conforme o orçamento alli organizado (aviso n. 1.672).

— Ao Quartel General, autorizando a providenciar para que, na forma do disposto no aviso n. 776, de 18 de maio de 1890, o commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiras da Bahia, João Monteiro da Cruz, tenha despeza no respectivo livro «Diario», de quatro sabres «Mauser», extraviados por dous aprendizizes que desertaram daquelle estabelecimento, e aos quizes foram carregados os mesmos sabres, de accordo com o art. 47, 2ª parte do regulamento annexo ao decreto n. 4.111, de 29 de fevereiro de 1898 (aviso n. 1.673).— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 1.674).

— A' Contadoria

Autorizando a providenciar para que as dividas dos officiaes da armada e classes annexas e de funcionarios civis deste Ministerio provenientes de medicamentos que lias foram suppridos pelo Laboratorio Chinês Pharmaceutico Militar, a partir de 1899, sejam pagas por desconto, parcialmente feitos nos vencimentos dos devedores e discriminados, em separado, nas competentes folhas e bilhetes de pagamentos, fazendo com as quantias assim arrecadadas, a Pagadoria da Marinha, em especie, a indemnização devida ao alludido laboratorio; e declarando quanto ao alvitro suggerido de

realizar-se, de agora em diante, pelo Hospital de Marinha, o fornecimento de medicamentos aos officiaes e funcionarios acima citados, na forma do aviso n. 1.934, de 3 de agosto de 1891, que ora manda ouvir a respeito a Inspectoria de Saude Naval, para que se possa julgar si o mesmo hospital acha-se habilitado a prestar semelhante serviço (aviso n. 1.676).

Recomendando providencias para que, na tomada das contas do commissario Manoel Ribeiro do Amaral, relativas á sua gestão na Escola de Aprendizizes Marinheiros de Alagoas, seja considerado em despeza um sabre Mauser que cahira ao mar por occasião de ser recebido o armamento na mesma escola (aviso n. 1.677).— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.678).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado almoxarife do Hospital Militar do Pará Leon Gilbert.

Requerimentos despachados

Majoor reformado João Baptista Pinto, solicitando tres mezes de soldo.—Indeferido. Capitão Julio Augusto de Mello e Silva, requerendo o pagamento do quantitativo para compra de fardamento.—Indeferido.

Hans Albert Reehlebaa, pedindo permissão para estabelecer uma fabrica de pólvora no Estado de Santa Catharina.—Requeria ao Ministerio da Industria.

Pharmaceutico adjunto Victorino Domingos Alves Maia Junior, solicitando permissão para gozar onde lhe convier a licença de 90 dias que lhe foi arbitral.—Declare o lugar em que quer gozar a licença.

Eufáusia Ursula de Abreu, requerendo pagamento dos vencimentos a que tinha di-

reito o seu finado marido, ex-operario da Fabrica de Caruchos.—A' Directoria da Fabrica de Caruchos, do Realengo.

Banco dos Funcionarios Publicos, reclamando pagamento das consignações feitas pelo Dr. Affonso José dos Santos, medico adjunto.—Justifique melhor o seu direito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de dezembro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos :

De 2 0-5-3 ou 5 254 ao cambio de 11 55/64 pela Delegacia em Londres a Legação Brasileira, despesas com o frete e correto de um volume contendo publicações officiaes enviado pelo Meteorological Office e remetido ao Observatorio do Rio de Janeiro em março ultimo (aviso n. 3.172).

Dia 15

De 8:751\$860 a diversos, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.241, aviso n. 3.173);

De 2:583\$330 á Companhia Carris Urbanos, serviços prestados á Administração dos Correios do Districto Federal em setembro ultimo (aviso n. 3.174);

De 4:438\$328 a diversos, fornecimentos, trabalhos e aluguel de casa para as succursaes a cargo da mesma administração em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.246, aviso n. 3.175);

De 48\$393 idem, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 705, aviso n. 3.176);

De 1:479\$934 idem, idem e trabalhos para a mesma, de maio a agosto ultimos, (requisitado por officio n. 704, aviso n. 3.177);

De 2:706\$670 idem, transporte de material para os Telegraphos em setembro e outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.268, aviso n. 3.178);

De 686\$ á Imprensa Nacional, fornecimentos e trabalhos para esta Secretaria em agosto e setembro ultimos (aviso n. 3.179);

De 374\$100 á mesma, publicação de expediente da mesma Secretaria durante o ultimo trimestre de 1900 (aviso n. 3.180);

De 4:242\$500 á mesma, fornecimentos á mesma Secretaria no quarto trimestre de 1900 (aviso n. 3.181);

De 216\$400 á mesma, publicação do expediente da mesma Secretaria no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 3.182);

De 1:195\$500 á mesma, fornecimentos á mesma Secretaria no referido trimestre (aviso n. 3.185);

De 2:389\$160 ao Lloyd Brasileiro, passagens concedidas por ordem deste Ministerio, de setembro a dezembro de 1901 (aviso n. 3.184);

De 2:589\$999, folha dos engenheiros e mais auxiliares da Inspeção Geral das Obras Publicas em novembro ultimo (aviso n. 3.185);

De 2:610\$, fêria do pessoal empregado nos serviços de verificação de hygrometros a cargo da mesma em novembro ultimo (aviso n. 3.186);

De 3:000\$ a F. Krussmann, fornecimentos e trabalho para a Directoria Geral dos Correios em novembro ultimo (aviso n. 3.187);

De 100\$ ao 1º official da Estatística Leopoldo Doyle Silva por ter substituído o chefe da 1ª secção em novembro ultimo (aviso n. 3.188);

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:154\$550 ao Lloyd Brasileiro, passagens e cedidas por ordem deste Ministerio, de fevereiro a junho ultimos (aviso n. 3.189);

De 1:663\$100 ao mesmo, idem idem a imigrantes, de abril a junho ultimos (aviso n. 3.190);

De 142\$149 a diversos, fornecimentos para os Telegraphos em junho e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.205, aviso n. 3.191);

De 2:68\$800 a Domingos da Costa Fernandes, idem para os mesmos em agosto ultimo (aviso n. 3.192);

De 322\$190 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas em julho e agosto ultimos (requisitado por officio n. 701, aviso n. 3.193);

De 30\$ á Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma em julho ultimo (aviso n. 3.194);

De 17:653\$200 a Trajano de Medeiros & Comp., trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo (aviso n. 3.196).

— Providenciou-se para que do saldo da consignação « Para occorrer a estas despesas nos termos das ordens de pagamento », titulo — Dispendios imprevistos — verba 18ª, art. 17 da vigente lei orçamentaria, seja concedida á Delegacia em Pernambuco o credito de 100\$, para ali occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao amanuense da Comissão de Melhoramentos do porto daquelle Estado Francisco José da Cunha Galvão (aviso n. 3.195).

— Providenciou-se sobre a distribuição á thesauraria da Administração dos Correios do Districto Federal da quantia de 8:000\$ (aviso n. 3.197).

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1902

Virgilio Silvestre de Faria, pedindo os favores do montepio para os menores Amelia, Alberto e Adherbal, seus tutelados, filhos do Aurelio Pedreira de Cerqueira, chefe da secção da Administração dos Correios do Estado da Bahia, fallecido a 24 de maio de 1901. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 15 do corrente foi concedida garantia provisoria, por 3 annos, ao Dr. Christiano Marius Putz, brasileiro, engenheiro, domiciliado em S. Carlos do Pinal, Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegios, nesta Capital, para sua invenção de—machina beneficiadora de café «Eclipse».

Por outra de 16 do corrente foi prorogada por tres mezes, com meta de do ordenado, de accordo com o art. 446 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, a licença concedida ao telegraphista de 2ª classe da mesma repartição Porfirio José Feireira, para tratar de sua saude onde lhe convier,

Expediente de 16 de dezembro de 1902

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios, para os devidos effeitos, que este Ministerio acha-se de accordo com o da Fazenda em que os recibos passados pelos contantes do serviço de condução de malas esão sujeitos ao sello fixo de que trata o n. 2 do § 4º da tabella B, annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para os devidos effeitos, haver sido deferido o requerimento em que Anibal Pinto, praticante da Contadoria dessa repartição, solicita autorização para, de seus vencimentos mensaes, consignar á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil a quantia de 35\$900.

— Autorizou-se a Inspeção Geral da Illuminação Publica a mandar a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro proceder ás obras necessarias nas gambiarras da illuminação extorna da Secretaria de Estado deste Ministerio, fazendo constar á dita companhia que a despesa respectiva corre por sua conta, na forma expressa na primeira parte da clausula XVI do seu contracto.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1902

Banco Iniciador de Melhoramentos, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de indemnização de 250:000\$ pela suspensão do seu contracto de medição de terras. — Confirmado o despacho de 25 de abril de 1899.

A. Florita & Comp., solicitando despacho de sua pretensão relativa ao pagamento de diferenças de cambio, por auxilios prestados aos imigrantes. — Indeferido.

Antonio Rosa da Costa, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao tempo decorrido de 21 de julho de 1897 a 4 de outubro do mesmo anno. — Indeferido.

Antonio Lorenzo, consultando si as disposições do decreto n. 390, de 13 de junho de 1891, se applicam sómente aos cavallos destinados ao sport. — As disposições do decreto n. 390 supracitado são applicaveis a todos os animaes de raça cavallar aptos para a reprodução e que forem introduzidos no paiz, sem excepção da especie alguma.

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1902

Tagarro, Santos & Comp., pedindo restituição da caução de 200\$ da garantia da proposta para fornecimento a Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o 1º semestre. — Compareça nesta directoria para sellar o documento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1902

Amelia Ribeiro pedindo uma certidão.—Certifique-se o que constar.

Luiz Antonio dos Santos.—Idem, certifique-se.

—Foram concedidos 60 dias de licença ao praticante desta directoria Octavio Pedro Tavares, em prorrogação, 30 dias ao praticante dos Correios do Rio Grande do Sul José Vieira do Amaral e ao 2º official dos Correios do Districto Federal, addido á directoria, Francisco Xavier Paes de Mello Barreto, em prorrogação e 15 dias ao carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal Antonio Candido da Silva, em prorrogação e ao carteiro de 2ª classe dos Correios de S. Paulo Januario Marcondes Vieira.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrto de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 16 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espindola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do Districto.
Não houve julgamento.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 16 DE DEZEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretário, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.087 — Pacientes, Amaro Bastos Castello Negro e Francisco Machado. — Adiado o julgamento do paciente Francisco Machado para a primeira sessão do Conselho, informando o juiz da 8ª pretoria, o negaram a pedida sultura do paciente Amaro Bastos Castello Negro por ter sido condemnado pela junta correccional.

N. 3.069 — Paciente, Manoel Joaquim de Oliveira. — Concederam a pedida sultura ao paciente, á vista da informação do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.073 — Pacientes, Julio Biancoto e Dionysio Moura. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal novas e circunstanciadas informações.

N. 3.079 — Paciente, José Joaquim de Mello. — Negaram a pedida sultura ao paciente, á vista da informação prestada pelo presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.082 — Pacientes, Manoel Joaquim de Oliveira, Manoel Ferreira da Silva, José Maria de Almeida, Felix Passos, Antonio Domingos e Ismael Constancio Coutinho. — Negaram a pedida sultura aos pacientes Manoel Ferreira da Silva Felix Passos, Antonio Domingos, Ismael Constancio Coutinho, por se acharem pronunciados, e julgaram prejudicados os pedidos de sultura aos pacientes Manoel Joaquim de Oliveira, José Maria de Almeida, por terem sido postos em liberdade.

N. 3.034 — Paciente, Antonio Pereira de Paiva. — Decisão identica á de n. 3.086.

N. 3.085 — Paciente, José Linhares. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.036 — Paciente, André Ignacio do Sacramento. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.087 — Paciente, Bertholdo Wackneldt. — Concederam a impetrada ordem de habeas-corpus preventivo, para que cesse o constrangimento de que se acha ameaçado o paciente, visto não haver justa causa para a prisão.

N. 3.081 — Pacientes, Manoel José da Silva e Antonio Corrêa Goulart. — Julgaram prejudicado o pedido de sultura de Antonio Corrêa Goulart, por ter sido posto em liberdade, e concederam a sultura a Manoel José da Silva visto não haver motivos que justifiquem a sua prisão.

N. 3.082 — Paciente, Giacomo Maracoucié. — Prejudicado por ter sido posto em liberdade.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.598 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

N. 1.787 — Ao Sr. desembargador Espindola.

N. 2.490 — Ao Sr. desembargador Espindola.

N. 2.551 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.419 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellação crime

N. 744 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Acção rescisoria

N. 8 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 10 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 10 dias do mez de outubro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizardio Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Netto, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Francisco Rodrigues Gonçalves, ansepeçada do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres mezes e 15 dias de prisão com trabalho, grão médio do art. 99 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 7º e a agravante do art. 33, § 15 do referido código, contra o voto do Sr. ministro Souza Carvalho, que assignou vencido, quanto á capitulação do delicto.

João da Rosa, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de insubordinação. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 97 do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33, § 4º do mesmo código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho : Adolpho de Oliveira Góes, alferes do 16º batalhão de infantaria, accusado de irregularidade de conducta e abandono de posto. — O Supremo Tribunal, reformando a sentença do conselho de guerra que o absolveu, condemnou a sete mezes de prisão simples, como incurso no art. 24, de harmonia com o art. 43, tudo do Código Penal Militar.

Cupertino Francisco da Silva, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes do art. 37, §§ 1º e 7º do dito código.

André Gonçalves Vieira, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a duas mezes de prisão, para condemnar o réo a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 283 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de atenuantes e agravantes.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Avelino Jacques, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Fortunato Mathias, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 38 do referido código.

Bertholino Luiz, marinheiro nacional, accusado de ferimento. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152, concorrendo as agravantes do art. 33, §§ 4º e 19, tudo do Código Penal Militar.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 15 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 15 dias do mez de outubro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizardio Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Netto, marechacs Vasques e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro : Pedro Baptista Braga, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, Manoel Luciano dos Santos, soldado do 24º batalhão de infantaria, Manoel Canuto de Lima, soldado do 15º batalhão da mesma arma, Polycarpo Duarte, soldado do 5º regimento de cavallaria e Francisco Rolim de Oliveira, soldado do 10º batalhão, tambem de infantaria todos accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do código penal militar, concorrendo em favor do primeiro, a atenuante da menoridade e quanto aos demais a do art. 37 § 1º do alludido código.

Bazilio Camillo Henriques, soldado do corpo de infantaria de marinha e Belmiro Dias, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor de ambos a atenuante do art. 37, § 1º, quanto ao primeiro a agravante do art. 33, § 16 e quanto ao ultimo a do § 20, do mesmo artigo, tudo do citado código.

Pedro Trajano, marinheiro nacional, accusado de deserção. Foi julgado nullo o processo, por irregularidade encontrada no mesmo.

Manoel Nunes de Souza, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 283, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Christianino dos Santos, soldado o João Ceiso, corneteiro, ambos do 28º bata-

lhão de infantaria, accusados de ferimentos reciprocos. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro dos réos a seis mezes de prisão com trabalho e o segundo a nove mezes de igual pena, para condemnar ambos a seis mezes de prisão grão minimo do art. 152 (preambulo) do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 8º quanto ao primeiro e do mesmo artigo § 7º quanto ao ultimo, tudo do dito Código.

Mariano Balbino Pessoa, anspeçada do 20º batalhão de infantaria, accusado de furto.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que o absolueu, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão maximo do art. 154 (2ª parte) do Código Penal Militar, concorrendo a agravante do art. 33 § 6º (2ª parte do alludido Código).

Os Srs. Ministros: Pereira Pinto e Acyndino condemnaram o accusado pelo crime de peculato.

— Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Alvaro Pereira Santelmo, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a agravante do art. 33 § 20, tudo do Código Penal Militar, contra o voto do Sr. ministro Souza Carvalho que assignou vencido.

Florencio Nascimento da Silva, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção aggravada. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, com incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança d. 9 de abril de 1805.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Pereira da Arruda e José Pedro, soldados, este do 16º batalhão de infantaria e aquelle do 34º batalhão da mesma arma, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do § 8º quanto ao primeiro, e do § 1º quanto ao segundo, tudo do art. 37 do mencionado Código.

Indalecio Rodrigues, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º do citado código.

João Marcellino, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a 23 mezes e 15 dias de igual prisão, grão submedio do art. 117, concorrendo a agravante do art. 33 § 16 e a attenuante do art. 37 § 16, tudo do Código Penal Militar.

Gregorio Farias, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de resistencia e ferimento leve.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a dois annos de igual prisão, grão maximo dos arts. 101 § 2º e 152, concorrendo as agravantes dos §§ 15 e 19 do art. 33, tudo do Código Penal Militar.

SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. Ministro almirante Pereira Pinto

Aos 22 dias do mez de outubro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Vasques, Rufino Galvão e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Mauricio Martins Lopes de Lima, alferees do 27º batalhão de infantaria, alido ao 16º da mesma arma, accusado de irregularidade de conducta.—Foi convertido o julgamento em deligencia afim de ser corrigida a fé de officio.

Genuino José Francisco, 2º sargento do 31º batalhão de infantaria, accusado de ferimento.—Foi julgado nullo o processo do conselho de guerra, por ter servido como auditor um capitão, quando devia ser um juiz togado na fórma do art. 14, do regulamento processual criminal militar. Os Srs. ministros: Vasques e Souza Carvalho, assignaram vencido.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Francisco Coelho de Alvaranga, soldado do 22º batalhão de infantaria accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um mez de prisão com trabalho, grão minimo do art. 99 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 4º do mesmo código. Os Srs. Ministros, Rufino Galvão, absolueu o réo, Bernardo Vasques assignou-se vencido, Guillobel, o condemnou no grão medio do art. 97 do referido código e Souza Carvalho, tambem assignou-se vencido.

Joaquim Gomes, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e expulsão para condemnar-o a quatro mezes de igual pena, grão medio do art. 289 concorrendo com o art. 290 do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889, na ausencia de attenuantes e agrava tes.

Aristides do Sant'Anna, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mezes de prisão e consequente expulsão, grão medio do art. 289 de harmonia com o art. 288, tudo do regulamento n. 10.222 de 5 de abril de 1889.

—Pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães:

Evaristo Tavares, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de irregularidade de conducta.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnar-o a quatro mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 147, paragrafo unico do Código Penal Militar, na ausencia de attenuantes e agravantes.

João Pinheiro Salgado Lins e José Bertho de Araujo, soldados do 14º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos, o primeiro a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7 do mesmo Código, e o segundo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da Pri-

meira deserção simples, do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Joaquim Pedro Duarte, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusado de deserção e Laurindo Alves Machado, soldado do mesmo regimento, accusado do mesmo crime.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos, o primeiro a seis annos e o segundo a tres annos

e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-os a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a attenuante do art. 37, § 1º do referido código.

Oscar Silveira, soldado do 31º batalhão de infantaria e Raul Barreto, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º quanto ao ultimo e da menoridade quanto ao primeiro.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 29 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Cantuaria, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Tendo-se apresentado o Sr. general de divisão Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat, nomeado ministro deste tribunal, por decreto de 24 do corrente, foi introduzido na sala das sessões com as formalidades do estylo e tendo prestado compromisso do regulamento tomou posse do cargo e logar entre os Srs. ministros marechal Cantuaria e contra-almirante Guillobel.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro : Brazilião Justino de Souza, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do dito Código.

Gregorio Bispo da Silva, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, na ausencia de attenuantes e agravantes.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho: Arthur Maciel Soares, 1º tenente commissario, accusado de infidelidad administrativa.—O tribunal desprezou os embargos, mandando subsistir a sentença embargada, contra os votos dos Srs. Ministros Cantuaria e Souza Carvalho.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Severino Machado Soares, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão medio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37 § 1º e a agravante do art. 33 § 20, tudo do mesmo Código.

Antonio Maria de Lima, marinheiro nacional, accusado da deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as atenuantes dos §§ 1º e 8º do art. 37 do alludido Código.

Venancio Garcia Dornellas, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a quatro mezes de prisão, grão médio do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.—Foi finalmente julgado pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

João Frêdérico do Mesquita, tenente do 4º regimento de cavallaria, addido ao 8º da mesma arma, accusado de peculato.—Converteu-se o julgamento em diligencia para que fosse junto aos autos o officio com que foram remetidos os do conselho de investigação á autoridade que o convocou, afim de que pela data do recebimento respectivo se possa contar o prazo do art. 23 B do Regulamento Processual Criminal.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. almirante Pereira Pinto

Aos 31 dias do mez de outubro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Cantuaria, general de divisão Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro: Cassiano Francisco de Oliveira, corneteiro do 10º batalhão de infantaria, accusado de resistencia á prisão.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 2 annos e 6 mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 101 § 1º do Código Penal Militar, na ausencia de atenuantes e agravantes.

Antonio dos Santos Pereira, cabo do esquadra do 30º batalhão de infantaria, accusado de fugida de preso.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a 2 mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 106 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 7º, do mesmo código, contra o voto do Sr. ministro Cardoso de Castro, que assignou-se vencido.

Antonio Januario do Nascimento, corneteiro do 28º batalhão de infantaria, accusado de abandono do serviço.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, grão médio do art. 124 do Código Penal Militar, na ausencia de atenuantes e agravantes.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Abel Alves Pereira e Florival Alves de Oliveira, 2ºs sargentos do 5º regimento de cavallaria, accusados de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que os absolueu por falta de provas.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Antônio Maciel de Freitas, soldado do 6º regimento de artilharia, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37, § 1º, do mesmo código.

Antonio da Silva Arieiro, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro annos, sete mezes e 15 dias de igual prisão, grão submaximo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo as aggravantes dos §§ 16 e 20 do art. 33 e § 2º do art. 36 e a atenuante do art. 37 § 1º, tudo do mencionado código;

Henrique José de Freitas, soldado da brigada policial, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena, grão médio do art. 238 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889;

Luiz Raymundo, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de ferimento leve.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152 do Código Penal Militar, concorrendo a aggravante do art. 33 § 19, do alludido código.

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos cinco dias do mez de novembro de 1902, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Niemeyer e Cantuaria; general de divisão Costallat, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José Carlos dos Santos Cortijo, soldado do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 6 mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

Antonio Lázaro dos Santos, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi convertido o julgamento em diligencia afim de serem prestados esclarecimentos necessários ao julgamento do réo.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Alberto Machado Mendes, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—O tribunal recebendo os embargos oppositos pelo accusado á sentença proferida em 27 de junho do corrente anno, resolveu absolver o réo da accusação intentada, por ser nullo de pleno direito a seu contracto de praça, visto ter firmado o mesmo, sem para isso ter capacidade juridica, visto ser de menor idade. O Sr. ministro Eliziario Barbosa assignou vencido.

José Xavier do Nascimento e José Ribeiro da Silva, soldados, este do 4º batalhão de artilharia e aquelle do 16º batalhão de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrerem as atenuantes do art. 37 § 1º quanto ao primeiro e da menoridade quanto ao ultimo.

Antonio Fabiano, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Hermogenio de Assumpção, soldado do 5º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 16 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.077, de 6 do corrente, pagamento de 21:904\$906, a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 2.992, de 28 do mez findo, pagamento de 36\$, a F. Briguet & Comp., de fornecimento feito á Secretaria de Estado, no corrente mez.

N. 3.072, de 5 do corrente, pagamento de 120\$ relativo ás diarias que compoem aos quatro correios da mesma Secretaria, no mez de novembro ultimo;

N. 3.035, de 3 do corrente, pagamento de 9:721\$980, a F. P. Passos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.028, de 2 do corrente, pagamento de 2:000\$, ao engenheiro Carlos Enler, inspector do segundo districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, por serviços extraordinarios executados na mesma via ferrea no corrente anno;

N. 3.038, de 4 do corrente, pagamento de 6:175\$249, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 3.097, de 9 do corrente, pagamento de 3:132\$430, a F. P. Passos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.101, de 9 do corrente, pagamento de 3:637\$939, a A. Thun, de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.100, de 6 do corrente, pagamento de 208\$501, a Luiz Macedo, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo;

N. 3.096, idem, pagamento de 247\$500, a Leandro Martins, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.086, de 8 do corrente, pagamento de 210\$, a Armindo Vieira & Comp., de aluguel correspondente ao mez de outubro ultimo, do 1º andar do predio da rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição do Governo junto á The Company, Rio de Janeiro City Improvements, Limited.

N. 3.095 A, de 8 do corrente, pagamento de 30:052\$173 a Arens Irmãos, de fornecimento de material metálico á Comissão de Melhoramento do Porto do Natal, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.041, de 4 do corrente, pagamento de 161\$400 a Marquês, Costa & Comp., de fornecimentos de objectos do expediente á Fis-

calização da Rede Fluminense das estradas da Leopoldina Railway, em julho e setembro ultimos;

N. 3.019, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 1:222\$435 a diversos, de fornecimentos feitos, de gaz e electricidade, para a iluminação da Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno;

N. 3.034, de 3 do corrente, pagamento de 5:523\$220 a Borlido, Moniz & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de agosto ultimo;

N. 3.015, de 28 do mez findo, pagamento de 5:740\$902 á Companhia Carris Urbanos, proveniente do custeio e conservação dos carros destinados á condução de malas da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, durante os mezes de junho a agosto ultimos;

N. 2.078, de 6 do corrente, pagamento de 72:370\$712 a Haupt, Biehn & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo;

N. 3.075, de 6 do corrente, pagamento de 3:704\$648 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de junho a agosto ultimos;

N. 3.014, de 28 do mez findo, pagamento de 14:433\$312 á Companhia Carris Urbanos, proveniente do custeio e conservação dos carros destinados ás succursaes, a cargo da Administração dos Correios do Districto Federal e Est. do Rio de Janeiro, durante os mezes de março a agosto ultimos;

N. 3.087, de 8 do corrente, pagamento de 1:337\$825, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de outubro ultimo;

N. 3.090, de 8 do corrente, pagamento de 140\$300, a Hime & Comp., proveniente de trabalhos executados e fornecimentos feitos á Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, no mez de outubro ultimo;

N. 3.089, de 8 do corrente, pagamento de 202\$, a Gonçalves, Castro & Comp., de fornecimentos feitos á mesma repartição, no mez de outubro ultimo;

N. 3.091, de 8 do corrente, pagamento de 270\$ a Hime & Comp., de trabalhos executados para a mesma repartição, no mez de outubro ultimo;

N. 3.018, de 28 do novembro findo, pagamento de 339\$, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a funcionarios da Directoria Geral dos Correios, no mez de março do corrente anno;

N. 3.016, de 28 idem, pagamento de 239\$830, a diversos, de transportes effectuados e fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, em setembro e outubro ultimos;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos:

N. 2.719, de 4 do corrente, pagamento de 1:666\$666, a José Fernandes de Almeida, do aluguel do prédio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.710, de 4 do corrente, pagamento de 4:755\$040, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados, em novembro findo, para o Hospicio Nacional de Alienados;

N. 2.735, de 5 do corrente, pagamento de 350\$000, a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, do aluguel do prédio occupado pelo Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional, desta capital;

N. 2.730, de 5 do corrente, pagamento de 300\$000, ao Director das Colonias de Alienados da Ilha do Governador e ao almoxarife, dos auxilios concedidos para aluguel de casa, relativos a novembro findo;

N. 2.731, de 5 do corrente, pagamento de 225\$812, a Werneck & Comp., de medi-

camentos fornecidos ao Lazareto da Ilha Grande no mez de outubro findo;

N. 2.749, de 6 do corrente, pagamento de 1:100\$, a Dionysio Tolomei, ultima prestação por que foi contractado o fornecimento de gaz acetyleno á Escola Nacional de Bellas Artes, durante o corrente anno;

N. 2.732, de 5 do corrente, pagamento de 100\$, a Francisco de Vargas Dias, com o auxilio concedido para aluguel de casa relativo a novembro findo;

N. 2.717, de 4 do corrente, pagamento de 402\$200, ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, Salathiel Firmino Gonçalves, proveniente do despezas miudas daquelle estabelecimento em outubro findo;

N. 2.745, de 5 do corrente, pagamento de 87\$061, do director da Casa de Correção, de despezas miudas por elle pagas no mez de outubro findo;

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 981, da Casa da Moeda, de 26 do mez findo, pagamento de 150\$ á Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, proveniente do serviço de remoção do lixo, feito nesta repartição;

N. 406, do Laboratorio Nacional de Análises, de 25 do mez findo, pagamento de 823\$, á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos pela mesma;

N. 123, da Estatística Commercial, de 2 do corrente, pagamento de 200\$, da fêria dos serventes, durante o mez de novembro findo.

Ministerio da Guerra—Aviso sem numero de 27 do mez findo, pagamento de 1:886\$300, á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, proveniente de transporte de tropas, fretes, etc., effectuados no corrente exercicio.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.621 B, de 29 do mez findo, pagamento de 58\$300, ao porteiro da Secretaria da Inspção do Arsenal de Marinha desta Capital, para occorrer ás despezas miudas e de asseio de casa, a seu cargo, durante o mez de setembro ultimo.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—Exercicios praticos do 1º anno: Aprovado plenamente, Nicoláo Ciano. Um não compareceu.

Mecanica racional—Aprovados plenamente, Angelo de Oliveira Bevilacqua e Amadeu de Lacerda Rodrigues; simplesmente, Manoel Bastos Tigre.

Regulamento de 1874—Houve um reprovado.

Mecanica applicada—Aprovados: com distincção, Fernando Martins Pereira e Souza; plenamente, Carlos de Mello Menezes, Guilherme Guinle, Emilio Amarante Peixoto da Azevedo.

Um retirou-se.

Curso de engenharia civil—Economia politica (Reg. de 1901). Aprovados: plenamente, Affonso Leite Guimarães; simplesmente, Armando Augusto de Godoy e Manuel d'Avila Goulart.

Regulamento de 1874—Aprovado simplesmente, Milton Torres Cruz.

Arquitectura—Aprovados: plenamente, Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque, Angelo Punnaro Baratta e Manoel Ribeiro de Almeida; simplesmente, Antonio Crespo de Castro e Simuel dos Santos Pontual Junior.

Instituto Nacional de Musica—O resultado, dos exames de solfejo e canto choral, 3ª época, realizados em 13 do corrente, foi o seguinte:

Distincção: Isaura de Oliveira e Silva, 12.80, e João Capistrano Gomes do Amaral, 13.0 pontos. Plenamente: José do Faro, 11.80, e Isabel Jesuina Maciel, 11.20; Esther

Vaccani, 11.20; Emilia de Lima Lacaz, 10.20; Esther Santos, 9.60; Irene Alves do Vallo, 9.80; Iracema Gomes Cardia, 9.60. Simplesmente: Eponina Corrêa Leal, 8.40; Amelia da Costa Ramos, 9.0; Hilda Medrado Fernandes Dias, 9.0; Eugenia Gomes, 8.0; Eugenia Maia Faria Mattoso, 8.0; Heitor Mayo, 7.40, e Herminia Candida de Azevedo, 7.60 pontos. Insufficientes, dous. Não compareceram, tres.

Instituto Nacional de Musica

— O resultado dos exames de solfejo e canto-choral, 3ª época, realizados em 15 do corrente, foi o seguinte:

Louvor: Lydia de Noronha Feital, 14.40 pontos, e Maria do Carmo Palhares, 14.20 pontos. Distincção: Maria Clarice Ultra, 13.60 pontos, e Ledina de Lima Lacaz, 12.20 pontos. Plenamente: Julieta de Miranda e Silva, 11.0 pontos; Lucia de Souza Martins, 10.80 pontos; Maria Lavinia Tavares, 10.80 pontos, e Maria José Marques, 9.80 pontos. Simplesmente: Maria Libania Garcia de Carvalho, 8.80 pontos; Julieta Barbosa Rodrigues, 8.60 pontos; Julieta Guimarães Costa, 7.40 pontos; Leonor de Moura Bastos, 7.40 pontos; Judith da Silva Moreira, 7.20 pontos, e José Seixal, 7.20 pontos. Insufficientes, cinco. Não compareceu, um.

— Por omissão deixou a secretaria, do enviar o nome da alumna Angelina Trajano, approvada com a nota de «Louvor», obtendo a mesma 15 pontos, nos exames de solfejo e canto-choral, 3ª época, realizados a 12 do corrente.

Obituario—Sepultaram-se no dia 11 de dezembro de 1902, 51 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso	1
Feb e amarella	5
Febres diversas	3
Variola	4
Outras causas	38
	51

Nacionais	42
Estrangeiros	9
	51

Do sexo masculino	27
Do sexo feminino	24
	51

Maiores de 12 annos	26
Menores de 12 annos	25
	51

Indigentes	15
------------------	----

— No dia 12 de dezembro, 47 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso	1
Feb e amarella	3
Febres diversas	1
Variola	2
Outras causas	40
	47

Nacionais	37
Estrangeiros	10
	47

Do sexo masculino	25
Do sexo feminino	22
	47

Maiores de 12 annos	29
Menores de 12 annos	18
	47

Indigentes	17
------------------	----

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de dezembro de 1902 (segunda-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura Máxima (exposta)	Temperatura máxima a sombra	Temperatura mínima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	3 a...	757.92	21.1	19.27	80.5	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a...	758.23	21.5	21.30	93.0	NNE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	759.36	27.0	22.31	81.0	NE 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d...	758.86	28.5	21.69	77.0	SE 4	Incerto	—	K.KC.SC.N 8	—	—	—	2.1	16.90	—
	3 p...	757.46	28.2	21.57	76.0	S 5	Muito bom	—	K.KC.C 3	—	—	—	—	—	—
	6 p...	757.41	26.3	20.96	82.1	SSE 4	Incerto	Trovoões	KN.KC.S 3	—	—	—	—	—	—
	9 p...	758.43	25.6	20.43	83.6	ESE 4	Incerto	—	.. 10	28.2	23.8	23.1	—	—	7.78
	1/2 n...	758.37	25.3	20.23	84.2	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

De 4 h. 15 m. p. até 6 h. 15 m. p. trovejou no quadrante NE. e de 7 h. 55 m. p. ás 8 h. 15 m. p. choveu, relampejando do quadrante já citado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 19' 55" NW

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 16 de dezembro de 1902

ESTAÇÕES	Barometro a 0o c.	Temperatura a sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VRSI-KRA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação a sombra hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	o/o							0	0	0	m/m
Belém.....	—	25.5	20.30	83.5	Nublado	Sombrio	Nevoeiro alto	ESE	Aragem	Muito variavel	33.5	23.0	23.25	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Bafagem	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	760.80	27.8	18.31	66.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	l'essimo	25.8	23.8	26.30	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Aracajú.....	763.10	27.3	19.38	71.8	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Regular	Bom	28.4	24.2	26.30	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	Caro	—	—	—	—
Capital.....	758.41	27.2	21.21	79.2	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Variavel	23.8	23.1	25.95	2.1
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	—	—	Incerto	—	—	—	—
Curityba.....	?	21.6	15.12	82.0	Quasi nublado	Bom	—	WNW	Bafagem	Encoberto	22.6	16.9	19.75	—
Guarapuava.....	—	21.2	14.69	78.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	NNE	Bafagem	Bom	23.5	17.0	22.75	—
Florianopolis.....	761.50	25.2	19.91	83.2	Meio nublado	Bom	—	N	Aragem	Variavel	24.8	20.0	22.30	—
Rio Grande.....	759.10	22.2	16.90	85.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	WSW	Bafagem	Encoberto	22.5	20.5	21.50	—
Itaquí.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	NE	Muito fraco	Mão	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — Na Capital o estado do tempo é bom e assim tende a se conservar.

Em S. Luiz cabiram fortes aguaceiros de NE na madrugada de hoje.

Em Maceió cahiu na noite de hontem um aguaceiro fraco.

Em Paranaguá chuveu a intervallos na tarde de hontem, tendo sido observado um arco-iris duplo.

Em Curityba chuveu hontem á tarde e houve nevoeiro na manhã de hoje.

Em Florianopolis garou no correr da tarde e no começo da noite de hontem, chovendo no correr da noite. Hoje pela manhã houve nevoeiro tenue.

No Rio Grande chuveu na tarde de hontem. Trovejou SW desde 3h a. de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez de novembro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO— Arsenal da Marinha do Belém.

LATITUDE APPROXIMADA = 1° 28' 00" S						LONGITUDE APPROXIMADA = 48° 27' 00" W Grw.						ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO À SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA		
Horas locais	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força						
Meio-dia	11	3.0	N	9	—	E	2	sm	—	22.25	11.16	Tempo muito bom.	
	12	3.0	N	8	—	E	3	sm	—	23.25	12.16	Tempo muito bom.	
	13	3.1	N	6	—	E	2	b	—	21.25	13.16	Tempo muito bom.	
	14	2.9	N	9	—	E	3	i	—	25.25	14.16	Tempo muito bom.	
	15	3.2	N. C	7	—	E	3	b	—	26.25	15.16	Tempo bom.	
	16	3.0	N	6	—	ENE	4	b	—	27.25	16.16	Tempo muito bom.	
	17	3.4	N	7	—	E	3	sm	—	1.00	17.16	Tempo muito bom.	
	18	3.5	N	8	—	E	3	sm	—	2.00	18.16	Tempo muito bom.	
	19	3.6	N	5	—	ESE	2	sm	—	3.00	19.16	Tempo muito bom.	
	20	3.7	N	4	—	ENE	2	b	—	4.00	20.16	Tempo muito bom.	
Médias		3.24		6.9	—		2.7						

O observador, *Carlos Alberto Tinoco da Silva*, engenheiro naval.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 14 de dezembro de 1902.

HORAS	Barometro a 6°	Temperatura contigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	756.7	24.0	18.4	83	2.0	N	1.0	CK. KN.	
4 h. m....	756.5	23.0	18.6	85	1.6	N	0.9	C. CK. K	
7 h. m....	757.3	26.8	20.1	77	1.0	N	0.6	C. CK. K	
10 h. m....	757.8	27.8	20.2	73	1.0	S	0.6	C. CK. K	
1 h. t....	756.5	27.5	18.7	68	8.3	SE	0.3	CK	
4 h. t....	756.9	27.5	19.5	71	4.0	SSE	0.8	C. CK. KN	
7 h. t....	758.6	26.8	21.1	81	2.2	NNW	1.0	KN	
10 h. t....	758.9	25.7	20.6	84	1.0	N	0.9	CK. KN	
Médios	757.51	27.49	19.65	77.8	2.6		0.8	—	

Extremos da temperatura. Maximo, 4 h. da tarde. 30° 0; minimo, 7 h. da manhã 23° 2.

Evaporação em 24 horas. 2.2.— Ozone: 7 h. m. 2; 7 h. n. 0.

Horas de insolação: 7 h., 36 m. 0 s.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Allantique*, para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 2 e objectos para registrar até a 12 da manhã.

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 7 horas da manhã e cartas para o exterior até a 8.

Pelo *La Plata*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 2 horas da tarde, cartas para o interior até a 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 8 horas da manhã, cartas para o interior até a 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 9.

Pelo *Hevelius*, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova York, recebendo impressos até a 11 horas da manhã, cartas para o interior até a 11 1/2, ditas com porte duplo

e para o exterior até a 12 e objectos para registrar até a 10.

Pelo *Iberia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até a 9 horas da manhã, cartas para o interior até a 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 10.

Pelo *Muquy*, para os portos do Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até a 4 horas da manhã, cartas para o interior até a 4 1/2 e ditas com porte duplo até a 5.

Pelo *Rossetti*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 5 horas da manhã e cartas para o exterior até a 6.

Pelo *Frisia*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Maroim*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Corsica*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Merchant Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Strabo*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Las Palmas*, para Teneriffe, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Pelo *Amazonas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até á 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

Nota— Saques para Portugal e valores postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de dezembro de 1902..... 3.330:705\$501

Idem do dia 16:

Em papel..... 236:402\$403
Em ouro 72:216\$030 308:648\$493

3.639:353\$999

Em igual periodo de 1901... 2.841:147\$006

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de dezembro de 1902 5:954\$722

De 1 a 16..... 163:083\$729

Em igual periodo do anno passado..... 344:364\$767

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de dezembro de 1902

Interior..... 16:091\$231

Consumo :

Fumo..... 1:896\$000

Bebidas..... 1:636\$400

Phosphoros.... 31:000\$000

Calçado..... 867\$500

Perfumarias... 68\$400

Especialidades

pharmaceuticas..... 120\$000

Vinagre 200\$000

Conservas..... 245\$000

Chapéos..... 3:580\$000

Tecidos 2:800\$000

Registro..... 130\$000

42:543\$300

Extraordinaria 4:113\$895

Depositos..... 3:537\$800

Renda com applicação especial..... 1:231\$688

67:517\$914

Renda de 1 a 15 do corrente.. 842:178\$925

909:696\$839

Total..... 909:696\$839

Em igual periodo de 1901... 800:981\$938

108:714\$901

Diferença para mais..... 108:714\$901

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 2 do proximo mez e anno vindouro, ao meio-dia, no escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, sobrado, para os materiais necessarios ás mesmas obras, durante o primeiro semestre desse anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no referido escriptorio a relação dos materiais a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 15 de dezembro de 1902.—O escripturario, Antonio Delgado dos Santos.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LUGAR DE SUBSTITUTO DA 4ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino e de conformidade com o disposto no art. 55 do codigo dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 4ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 16 do corrente ao dia 15 de março proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1902.—Dr. Brito e Silva, sub-secretario.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica desde hoje, 31 do corrente, aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 1ª secção, devendo ser a mesma encerrada em 3 de março de 1903, ás 2 horas da tarde.

Serão admittidos os candidatos que se acharem nas condições dos arts. 57 e 58 do codigo, para o que devem apresentar a esta secretaria, folha corrida, seus diplomas e titulos ou publica forma dollos, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes, podendo também apresentar outros quaesquer titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Os candidatos que pretenderem ser providos, independente de concurso, nos termos do art. 52, se inscreverão 30 dias, pelo menos, antes do encerramento da inscripção, entregando tantos exemplares de cada uma das suas obras quantos os membros da congregação.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 31 de outubro de 1902.—Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

Physica experimental

Alfredo Figueira de Mello.
Domingos de Menezes.
Alberto de Queiroz (2ª chamada).
Benjamim do Monto (idem).

Topographia

Mario Castilho do Espirito Santo.
Exercicios praticos do 2º anno do curso fundamental
(Regulamento de 1901)

Francisco Hosannah Cordeiro.
Henrique de Novaes.
Christiano Benedicto Ottoni.
Amaden de Lacerda Rodrigues.
Eurico Macedo.
José Pinto de Miranda Montenegro.
Miguel Gomes de Pinho.
Adolpho Montinho.

(Regulamento de 1874)

Arthur Philadelpho da Silveira Castro.
Carlos Dias Brandão.

Mecanica applicada

Manoel Amoroso Costa.
Manoel Victor da Fonseca Galvão.
Eduardo Fortunato Hasselmann.
Antero Freitas do Amaral.
Joãoquim Silverio de Castro Barbosa Junior.

Turma suplementar

Oscar Caminha.
Octavio Augusto do Souza.
Genesio de Sá.

Construcção

Manfredo de Lamare.
Armando de Lamare.
João de Mattos Travassos Filho.
Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Aminindo Athayde Rangel.
Manoel Octavio Carneiro.

Economia politica

Manoel Luiz Osorio.
Humberto Saboia de Albuquerque.
João Baptista de Moraes Rego.

Turma suplementar

Gustavo Lyra da Silva.
Ewalo Nina.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de dezembro de 1902.— *Souza Ferreira*, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES

No corrente mez effectuam-se as provas oraes do portuguez, francez e geographia do 1º anno deste internato, devendo comparecer os seguintes alumnos:

Dia 18 (às 11 horas da manhã)— Primeira turma— Alberto Pinto Silveiras, Amadeu das Chagas Moura, Antonio Joaquim de Macedo Soares Guimarães, Antonio Sizenando Machado, Ayres de Seixas Martins Torres, Carlos Manoel de Oliveira, Casemiro de Menezes, Cecilio de Carvalho, Custodio Ennes Belchior, Dionysio de Castro Cerqueira, Edmundo Martins Camara.

Dia 19.— Segunda turma— Enoch da Rocha Lima, Erasmo Teixeira de Carvalho, Felix Martins Pereira de Sampaio, Francisco Balthazar da Silveira, Godofredo Borges Ribeiro da Costa, Heitor Ferreira do Carvalho, Heitor Machado Costa, Henrique Augusto de Almeida Camillo, Israel França, Jayme Calheiro Cotta, João Gross de Sá, José de Almeida Figueiredo.

Dia 20.— terceira turma— José de Souza Pinto, Leonidas Ribeiro de Rezende, Luiz de Magalhães Tavares, Luiz de Souza Pereira Botafogo, Mario Pilar do Amaral, Miguel Joaquim Ribeiro, Oldemar Niemeyer, Quintino do Valle, Victor de Souza Breves, Waldemiro Madureira Freire.

Nos dias 19 e 20 effectuam-se tambem as provas oraes do 6º anno.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Amanhã, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, effectuar-se-hão os seguintes exames escriptos dos alumnos do curso deste Gymnasio: portuguez, do 1º anno; inglez, do 2º; francez, do 3º; allemão, do 4º e 5º; e logica, do 6º.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de dezembro de 1902.— *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 22 do corrente mez serão recebidas nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vindouro, do seguinte:

Em grossa: botões de osso e de madre-perla para vestidos, camisas, coroulas, etc.;

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas do rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pontes de alisar e finos, escovas para dentes, oleo de babosa, etc.;

Em peças: morim, algodão e cadarço;

Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão, cretonne, flanela, brim marinha e guerra, oxford, etc.;

Em terno: fardamento de panno preto;

Em unidade: camas e bonets com galão amarelo e as iniciaes I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e logar acima indicados, devendo

os senhores proponentes acharom-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 11 de dezembro de 1902.— O escriptuario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAL E DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 17 do corrente, às 10 1/2 horas, realizar-se-hão os exames final do curso de teclado e de promoção do de piano, a que serão chamados os alumnos constantes das listas affixadas na portaria deste instituto.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1902.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 18 do corrente, às 10 1/2 horas, realizar-se-hão os exames de promoção dos cursos de canto, harpa, violino, fagote e clarinete, verificando-se a chamada dos alumnos de accordo com as listas affixadas na portaria deste instituto.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1902.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Roger Sherman Green fica reconhecido provisoriamente no cargo de consul geral dos Estados Unidos da America, nesta Capital.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de dezembro de 1902.— O director geral, *J. T. do Amaral*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço scienco aos negociantes cujos nomes abaixo se seguem, que deverão, no prazo de oito dias, retirar desta Recebedoria as mercadorias de sua propriedade que foram apprehendidas por serem encontradas em contravenção do regulamento dos impostos de consumo, as quaes, si pelos seus donos não forem retiradas dentro do dito prazo, serão remetidas, para os fins convenientes, ao Deposito Publico.

Vicente Carnadas Carneira.
Antonio da Rocha Souza Figueiredo.
Francisco Eduardo da Fonseca.
D. M. Costa & Comp.
João Martins Miranda.
G. G. Ferreira & Comp.
Antonio da Silveira Albuim.
Candido A. Sodrê da Motta.
João Silveira de Souza.
J. B. Camões & Comp.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de dezembro de 1902.— O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem Sr. Dr. director e á vista do auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado contra o negociante desta praça Luiz Velloso, intimo o cidadão João M. Borba para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que julgar conveniente a bem de seus direitos em relação ao dito auto.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de dezembro de 1902.— O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Recebedoria da Capital Federal

1º DISTRICTO

Impostos de industrias e profissões

Relação dos estabelecimentos que soffreram alteração no lançamento do exercicio de 1903.

Rua da Uruguaryana:

N. 21, Francisco José do Araujo Machado (herdeiros).

N. 31, Figueiredo & Comp.

Ns. 87 e 89, Pinheiro Filho & Comp.

N. 95, Candido Cyrillo.

N. 155, Augusto Ferreira Baptista.

N. 94, Fernando Vieira Goulart.

N. 132, M. S. Pereira Guimarães.

N. 140, Manoel José Rodrigues.

Rua dos Ourives:

N. 57, Barbosa & Azevedo.

N. 73, V. Werneck & Comp.

N. 157 A, João de Souza Paiva.

N. 26, Joseph Poirier.

N. 34, Constantino Fernandes da Cunha Graça.

N. 50, Companhia de Acidos.

N. 104, Prospero Desorbelles.

Rua da Quitanda:

N. 19, Hess & Huber.

N. 127, Luiz Presser.

N. 6, Joaquim Nunes Brandão.

N. 44, João Meyer & Comp.

N. 124, Ricardo Ramos.

Rua da Conceição:

N. 3, Bastos & Crispim.

N. 31, Albino Luiz Alves.

N. 94 B, Manoel Fernandes & Trigo.

Rua da Candelaria:

N. 15, Almeida & Oliveira.

N. 25, Pierre Pradez & Comp.

Rua do Carmo:

N. 4 A, Ribeiro & Ferreira.

Rua do Mercado:

N. 6, Coelho Duarte Salgado & Comp.

Rua dos Andrada:

N. 65, J. G. Barros & Comp.

Rua Gonçalves Dias:

N. 13, Roza Dho.

Praça do Mercado:

Ns. 3 e 79, Martinho Augusto de Souza.

N. 6, Costa & Almeida.

Ns. 18 e 19, Manoel Maria da Motta.

N. 21, Caldas Bastos & Comp.

Ns. 21 e 22, Domingos José Fernandes.

N. 33, José Firmino Bravo.

N. 36, Valle Rego & Cotta.

N. 61, Ezequiel C. Arca.

Ns. 61 a 68, Guilherme Gomes & Comp.

N. 74, Luiz Antonio Pereira.

Ns. 77 e 78, Gomes & Comp.

Ns. 89 a 91, Sampaio & Torres.

N. 95, Avelino Bastos.

Ns. 97 e 98, Jeronymo de Almeida Mancio.

N. 103, Francisco da Silva Franco.

Ns. 109 a 111, Magalhães, Costa & Comp.

Ns. 119 e 120, Soares Bastos & Comp.

N. 190, Avelino Bastos.

N. 130, Silva Pring & Barbosa.

Ns. 149 e 153, Ribeiro Alves & Nunes.

N. 161, Manoel Monteiro.

N. 186, Macedo Silva & Comp.

Ns. 171 a 173, Augusto Oliveira & Silva.

Largo do Rosario:

Ns. 9 B e 9 C, Felipe Matocelli.

N. 6, Machado & Santos.

Rua Tobias Barreto:

N. 88, José Francisco Morgado & Comp.

Travessa do Commercio:

N. A, José Carvalho da Silva.

Rua Primeiro do Março:

N. 59, Joaquim José Gonçalves & Comp.

Becco dos Barbeiros:

N. 8, Fontes & Monteiro.

Praça das Marinhas:

Ns. 146 e 292, Duarte Soares de Oliveira.

N. 246, Valle Rego & Cotta.

N. 248, Hermenegildo Julio de Sant'Anna.

N. 252, Innoconcio Pereira da Costa.
N. 253, Antonio Corrêa de Avila.
Ns. 255 e 256, Antonio Pinto Carneiro & Comp.

N. 264, J. Marques & Golinho.
N. 273, Rocha & Abreu.
N. 275, Theotônio José da Cunha.
N. 277, Domingos Freitas Bastos.
N. 279, Corrêa & Peixoto.
N. 285, Santos Fontes & Comp.
N. 281, Maia & Silva.
N. 288, José Antonio Bernardo.
N. 290, Francisco José dos Santos.
Ns. 306 e 307, José de Souza Dias.
N. 308, Francisco Coelho da Motta.
Recebedoria da Capital Federal, 16 de dezembro de 1902.—O encarregado do lançamento, *Mmeol Gomes de Almeida*.

(Continúa)

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1903

Pela Inspectoria desta Alfandega se declara que, até o dia 20 do corrente mez, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas para fornecimento, durante o anno de 1903, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo o carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar com o abaixo assigna lo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1902. — O 1º escripturario, *Francisco Augusto de Alayde*.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaos de avarias o de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor ingloz *Hevelius*, procedente de New-York, entrado em 11 de dezembro de 1902. — Manifesto n. 829.

A 145 S : 1 caixa n. 521, repregada.
Siqueira & Comp. : 1 dita sem numero, idem.

Matherson & Comp. : 1 dita idem, idem.
Thaddeus Pisa : 1 dita idem, idem.
WBC : 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de dezembro de 1902. — Manifesto n. 801.

Armazem n. 3 — AVC : 2 caixas ns. 9.986 e 9.987, repregadas.

CF—C : 2 ditas ns. 23 e 24, idem.
DMC : 2 ditas ns. 10 e 14, idem.
J—R—D—C : 2 ditas ns. 357 e 3.591, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.539 e 5.245, idem.
C : 1 dita n. 457, idem.
JRSC : 1 dita n. 5.208, idem.

LGC : 2 ditas ns. 24 e 25, idem.
Sem marca : 1 barril sem numero, vazio.

RM : 1 caixa n. 357, repregada.
T—J—21—WV : 1 dita n. 11.785, idem.

SGC : 1 dita n. 1.125, idem.
VUC : 2 ditas ns. 15.540 e 15.544, idem.
Despacho sobre agua — LVC—R : 1 dita n. 592, idem.

Vapor allemão *Norderney*, procedente de Bremen, entrado em 2 de dezembro de 1902. — Manifesto n. 802.

Armazem n. 14 — AG : 1 caixa n. 1.711, repregada.

AF : 1 dita n. 1.590, avariada.
Idem : 1 dita n. 1.591, idem.
BD—EM : 1 dita n. 36.489, repregada.

BF : 1 dita n. 1.652, avariada.
AI : 2 ditas ns. 16 e 23, repregadas.
C—100—B : 1 dita n. 5.051, idem.

CM : 1 dita n. 1.690, idem.
CPC : 1 dita n. 56, idem avariada.
DG—R : 1 dita n. 655, idem.
ELG : 1 dita n. 57, repregada.
EC : 1 dita sem numero, idem.
FIC—VII : 2 ditas ns. 303 e 308, repregada.

Idem : 1 dita n. 299, idem.
FGC—PH : 1 dita n. 2.276, avariada.
Idem : 1 dita n. 2.277, idem.

GA : 2 ditas, sem numeros, repregada.
GB—V : 2 ditas ns. 30 e 31, idem.
AC—S : 1 dita n. 1.420, idem.

HSC—416 : 2 ditas ns. 456 e 459, idem.
Idem : 2 ditas ns. 453 e 460, idem.
Idem : 2 ditas ns. 462 e 454, idem.

IIS : 1 dita n. 18.283, idem.
Idem—116 : 1 dita n. 451, idem.
Idem : 1 dita n. 355, idem.

Idem—116 : 1 dita n. 18.282, idem.
HSC : 2 ditas ns. 741 e 743, idem.
Idem : 1 dita n. 744, avariada.

JCSL : 1 dita n. 4, idem.
J—BF : 2 ditas ns. 1.116 e 1.112, idem.
Idem : 2 ditas ns. 1.113 e 1.118, idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.111 e 1.120, idem.
Idem : 2 ditas ns. 1.110 e 1.117, repregadas e avariadas.

LC : 1 dita sem numero, repregada.
LC—PM : 1 dita n. 3, avariada.
MG : 1 dita n. 1.665, repregada.

MJC : 1 dita n. 11, idem.
OSC—R : 2 ditas ns. 514 e 673, idem.
PM : 1 dita n. 1.217, idem.

C : 1 dita n. 12, idem.
VY : 2 ditas ns. 87 e 89, idem.
DG—R : 2 ditas ns. 664 e 665, idem.

W—FIC—H : 1 dita n. 300, idem idem.
Vapor ingloz *Vill de Southampton*, entrado em 9 de dezembro de 1902 — Manifesto n. 823.

Despacho sobre agua — CC : 1 caixa n. 351, repregada.

JCYM : dita n. 109, idem.
CC : 1 dita n. 357, idem.
PE—20 : 1 dita n. 1.499, idem.

CXC : 1 dita n. 844, idem.
RMC : 1 dita n. 510, idem.
CP : 1 dita n. 5.501, idem.

AI—CJS : 1 dita n. 234, idem.
CC : 1 dita n. 369, idem.
AOC : 1 dita n. 929, idem.

Idem : 1 dita n. 923, idem.
Idem : 1 dita n. 932, idem.
Armazem n. 8—Verneck : 1 caixa n. 683, repregada e avariada.

CGE : 1 encapado n. 73, roto.
Japoneza : 1 dito n. 223, roto e avariado.
TLC : 1 dito n. 80, idem idem.

Verneck : 1 caixa n. 670, avariada.
DCVM : 1 encapado n. 132, roto e avariado.

Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 4 de dezembro de 1902 — Manifesto n. 807.

Armazem n. 15—Silvas : 2 caixas ns. 33.508 e 33.511, repregadas.

Idem : 1 dita n. 33.505, avariada.
SED : 1 dita n. 1.478, repregada.
Idem : 1 dita n. 17.480, repregada.

A—29—S : 1 dita n. 5.222, avariada.
VDC : 1 dita n. 4, repregada.
Idem : 1 dita n. 12, idem.

VSC : 1 ditava n. 5.180, avariada.
CAC : 2 ditas ns. 163 e 72, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 102 e 176, idem idem.
GGC : 2 ditas ns. 952 e 950, idem.
GAF : 1 dita n. 25, idem.

HFD : 1 dita n. 872, idem.
JMPC : 1 dita n. 1.319, repregada e avariada.

SL : 1 dita n. 9.234, idem.
Idem : 1 dita n. 9.221, idem.
Idem : 1 dita n. 9.225, idem.

Idem : 1 dita n. 9.224, idem.
Idem : 1 dita n. 9.226, idem.
Idem : 1 dita n. 9.222, repregada e avariada.

CAC : 2 ditas ns. 78 e 185, idem idem.
Armazem n. 15—CAC : 2 caixa ns. 5 e 99, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 157 e 145, idem idem.
SBC : 2 ditas ns. 40 e 47, idem idem
FF : 3 ditas ns. 4, 5 e 3, idem.

FB : 2 ditas ns. 4.765 e 10, idem.
F : 1 dita n. 1.001, idem.
FBC : 1 dita n. 5.163, idem.

Idem : 1 dita n. 5.170, idem.
Francisca Prison : 1 dita n. 44, idem.
GC : 1 dita n. 1.366, idem.

GGC : 1 dita n. 951, idem.
ANC—4.911 : 1 dita n. 2, idem.
BGA : 1 dita n. 9.063, idem.

Idem : 1 dita n. 9.065, idem.
Idem : 1 dita n. 9.068, idem.
CC : 1 dita n. 9.067, idem.

DPI : 1 dita n. 33.557, avariada.
EK : 1 dita n. 9.062, repregada.
EMB : 1 dita n. 4.856, idem.

Idem : 3 ditas ns. 4.861, 4.859 e 4.858, avariadas.
JRCC : 2 ditas ns. 4.007 e 4.009 repregadas, idem.

Idem : 1 dita n. 4.010, idem, idem.
MGC : 1 dita n. 3.522, idem.
MC : 1 dita n. 27.161, avariada.

OP—T : 2 dita n. 84, repregadas.
OP—M : 2 ditas ns. 537 e 539, idem.
P : 1 dita n. 4.011, idem.

PCV : 1 dita n. 9, idem.
Silvas : 1 caixa n. 33.507, repregada.

Vapor ingloz *Hogarth*, procedente de Liverpool entrado em 10 de dezembro de 1902. — Manifesto n. 827.

Armazem n. 10—ARC : 1 caixa n. 826, repregada.

AI : 1 dita n. 1.438, idem.
Brazil : 1 dita n. 1.397, idem.
Idem : 1 dita n. 1.396, idem.

Idem : 1 dita n. 713, idem.
CJC—VBB : 1 dita n. 4, idem.
C—F—C—X : 2 ditas ns. 424 e 425, idem.

III : 2 ditas ns. 3.340 e 3.331, idem.
Idem : 2 ditas ns. 3.334 e 3.346, idem.
Idem : 1 dita n. 3.337, idem.

JBL : 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
JMP : 1 dita n. 550, idem.
KFC : 2 ditas ns. 120 e 125, idem.

Idem : 1 dita n. 121, idem.
LVC—F : 1 dita n. 7, idem.
LVC—P : 2 ditas ns. 3.101 e 3.109, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.107 e 3.105, idem.
MT—VBB : 1 dita n. 7, idem.
OSC : 1 dita n. 42, idem.

SBC—JW—EFC Brazil : 1 dita n. 4, idem e avariada.
F—C—C—X : 1 dita n. 439, idem.

Vapor Ingloz *Magellan*, procedente do Liverpool, entrado em 5 de novembro de 1902. — Manifesto n. 814.

Armazem 9—RJ—T—V—C—L—C—B : 1 caixa n. 1, repregada.

LMC—Norte—EFCB : 1 fardo n. 3.219, roto.

WIC : 1 caixa n. 1.873, avariada.
T—R—FSC—C—L : 1 dita n. 947, idem.
K—66 : 1 dita n. 364, repregada.

MRM : 1 dita n. 7, avariada.
MMC : 2 ditas ns. 1.836 e 1857, idem.
EMC : 1 dita n. 102, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente do Hamburgo, entrado em 1 de dezembro de 1902. — Manifesto n. 801.

Armazem n. 3.—ARC : 1 caixa n. 9.071, repregada.

FBC : 1 dita n. 2.790, avariada.
J—R—C—C : 1 dita n. 5.246, repregada.
JRSC : 2 ditas ns. 5.210 e 5.207, idem.

II—L : 1 dita n. 5.223, idem.
KFC : 1 dita n. 11, idem.
K : 1 dita n. 6.514, idem.

LGC : 1 dita n. 21, idem.
MS : 1 dita n. 136, avariada.
MC : 1 dita n. 177, idem.
VY : 1 dita n. 171, idem.

Vapor inglês *Orinell*, procedente de Rangoon, entrado em 28 de novembro de 1902.—Município n.º 76.

Trapiche Frias.—Lteol; 4.439 saccos sem numeros, com falta.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1902.—Pelo o inspector, *Miguel Fernandes Barros*, servindo de ajudante.

Secretaria de Estado da Marinha

CONCURSO PARA DUAS VAGAS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. Ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção de candidatos a duas logares vagos do amanuense da Secretaria de Estado da Marinha, que ora são postos em concurso, na forma do regulamento anexo ao decreto n.º 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Lingua franceza, ingleza, arithmetica, algebra e geometria, chorographia e historia do Brazil, noções do direito publico e administrativo e redacção official.

Haverá de cada materia prova escripta e oral.

Serão preferidos na escolha os candidatos que apresentarem certificado de exames relativos a outros preparatorios.

Os pretendentes apresentarem no prazo da inscripção seus requerimentos, instruidos com documentos que provejam idade nunca inferior a 18 annos, bom procedimento, moral e civil, calligraphia, exam. official da lingua portugueza e de geographia geral; podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria de Estado da Marinha, 4 de dezembro de 1902.—*Augusto de Souza Lobo*, director geral.

Escola Militar do Brazil

2ª CONCURRENCIA

O conselho economico desta escola contracta o fornecimento, para o primeiro semestre do anno de 1903, dos generos e artigos abaixo declarados:

RANCHO E ENFERMARIA

Por kilogramma

Carna de vacca, dita de carneiro, dita de vitella e dita de porco.

LAVAGEM DE ROUPA

Por peça

Calças de chita, camisas de algodão e do linho, cobertores de lã, colchasalamuscadas e de chita, fronhas, lençãos de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de prato, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carna de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso e sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida que será de primeira qualidade, duas torças partes dos quartos trazeiros e uma do dianteiro da rez, dovendo ser apenas os colchões livres de retalhos e sobos pendentes ás mesmas peças de carne, assim como a exclusão completa de carnes de cabeça e peçoço, e tambem de entregal-a de vespera, no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-ão a passar a ferro toda a roupa, e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes, cujas propostas forem acceitas, ficam obrigados a fornecer, pelos

mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docentes, a administrativo e de officios da escola, mediante pagamento immediato, sendo que a carne verde será entregue nas respectivas residencias quando nas proximidades da escola.

Não serão accedidas as propostas de concurrentes cujos os balcamentos distem desta escola mais de uma hora em bond.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores, e serão recebidas pelo conselho, que se reunirá ás 11 horas da manhã de 20 do corrente, quando se procederá á leitura em presenca dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de 100\$ até á assignatura do contracto, quando fará caução definitiva de 5 %, sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer, durante o semestre citado.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 13 de dezembro de 1902.—O escripturario, *Felippe Fred. Lohrs*.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico daste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 18 do corrente, ao meio-dia e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos durante o proximo anno de 1903, a saber:

Almofadas de panna com capa de linho, uma; bluzas de brim pardo com diviza de cadarço preto para alumnos-officiaes e de panno garance para os graduados, uma; botinas de couro preto, par; ditas de couro amarello, par; calças de brim pardo, uma; ditas de brim branco, uma; calções para banho, um; calças de panno garance, uma; camisas de gomma com collarinho, duzia; camizolas de morim para dormir, uma; capotes de panno, um; ceroulas de cretone, duzia; chinellos de couro branco, par; cobertores de lã encarnada, um; colchas brancas com franja e sem ella, uma; e debão de crina vegetal, um; concerto de calçado (consistindo na collocação de meias solas e remonte); dolmans de panno marron com platina e divisas de cor lã dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, um; escovas para dentes, duzia; fronhas lisas de linho, duzia; gorros de brim pardo com cinto garance, um; gravatas de gorgorão, duzia; guardanapos duzia; kapis de panno garance com cinto marron e emblema, um; lençãos de cretone, um; lenços brancos, duzia; meias cruas, duzia; pontos de alizar, duzia; ditos finos, duzia; tesouras para unhas, duzia; toalhas felpudas para rosto, duzia; ditas felpudas para banho, duzia; escovas para roupa, uma; ditas para botinas, uma; graxa de lustre, lata; tinta de marcar roupa, vidro.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em cartas facciada e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar, como garantia da execução do contracto, 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 14 de dezembro de 1902.—Capitão, *Edgardo Eurico Daemon*, sub-secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria, fico publico que á 1 hora do dia 17 do proximo mez de dezembro se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 50.000 toneladas inglezas, de 1.015 kilogrammas, de carvão Cardiff durante o primeiro semestre de 1903.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, poderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porém, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer previamente um deposito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencias, como para confronto, no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar, até á vespera do dia da concorrência, na Thesouraria da estrada, a caução de 5.000\$, que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente respectivo recusar-se a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indicar a residencia dos proponentes; serão abertas na presenca dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto, approvadas por aviso n.º 159 de 14 do corrente, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas são as seguintes:

Obriga-se o contratante a fornecer durante o 1º semestre de 1903 carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por grammma pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

A acceitação da proposta para fornecimento de carvão Cardiff nas proporções previstas de 50.000 toneladas, não inhibirá a administração de acceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgar ella acertado em vista das condições do fornecimento offerecidas á Estrada.

O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, do modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprira no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cinco por cento (5 %) de um volume inferior a trinta pollegadas cubicas e dez por cento (10 %) de moinha.

Entende-se por moínha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as qualidades de carvão miúdo e moínha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a trinta pollegadas cubicas e o de moínha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima da Gambôa, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes á media de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de quinhentas toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas de carvão Cardiff, entregue nas condições da clausula IV, pagará a Estrada o preço de..., por tonelada ingleza de carvão americano pagará o preço de...

VI

No caso de prede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora da outra procedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas do ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente em libras sterlingas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda nacional, servindo de base para a convenção a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, na respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro de 1903 e ficar concluido em 30 de junho do mesmo anno.

X

A directoria da estrada tera o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer, contanto que disso dê aviso previo de 60 dias ao contractante.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará no Thesouro Federal a quantia de oitenta contos de réis (80:000\$000) em dinheiro ou em applicas da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, o bem assim sujeitos seus bens havidos e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano a caução será proporcional á acima mencionada.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o contractante em duas a vinte contos (2:000\$000 a 20:000\$000) conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula XI, em favor dos cofres da estrada e no caso de insuficiencia dessa caução, para resarcir prejuizos, a estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

Dos actos da directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas ordens dos pagamentos purcios dos fornecimentos, nos termos dos arts. 4º n. 17, e 17, n. 8, do regulamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.564, do 22 de janeiro de 1900.

XVII

A despesa proveniente deste contracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1903—Material—4ª divisão—Tracção—Combustivel, lubrificante, estôpa e diversos 5.600:000\$000.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 17 de novembro de 1902.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 24 do corrente, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do proximo anno, dos seguintes objectos de expediente:

Pennas J. B. Mallat. ns. 10 e 12, caixa.
Ditas Gillot n. 170, idem.
Ditas Blancy Pouré & Comp., numeros diversos, idem.
Ditas de aluminio, idem.
Ditas Perry n. 420, idem.
Ditas John Health's n. 808, idem.
Ditas Leonardt n. 505, idem.
Lapis pretos, Johann Faber, numeros diversos, duzia.
Ditos bicolores, Johann Faber, idem, idem.
Ditos de diversas cores, Johann Faber, n. 7.055, idem.
Ditos de borracha, Johann Faber, idem.
Canetas Eagle Pensil & Comp., idem.
Ditas diversas, idem.
Canivetes Rodgers do 2, 3 e 4 folhas, um.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Ditas canivetes Rodgers, uma.
Tiras-cinhas de Kerno, um.
Ditos diversos, um.
Papel almasso prateado, primeira, resma.
Dito idem, liso, idem, idem.
Dito Fiume pautado, idem, idem.
Dito idem, liso, idem, idem.
Dito quadrado de 0,22x0,33, idem.
Dito de linho de 0,22x0,33, idem.
Dito para minuta de 0,22x0,33, com margem, idem.
Dito perfil, n. 106, metro.
Dito vegetal, n. 102, idem.
Dito para borracha, grosso, folha.
Dito idem, fino, idem.
Dito para capas, mão.
Dito para cartas officies de 0,140x0,210 centos.

Enveloppes correspondentes idem.
Papel diplomata de 0,18x0,22, idem.
Enveloppes correspondentes, cento.
Ditos para officios de 0,35x0,24, idem.
Ditos para mapps de 0,220x0,340, idem.
Ditos idem de 0,207x0,310, idem.
Tinta preta Sardinha, litro.
Dita Blue-Black, idem.
Dita carmin, Stephens, frasco.
Lacre vermelho, caixa.
Facas para papel, diversas, uma.
Gomma arabica G. Toiray's, frasco.
Dita A. Murin, frasco grande.
Macetes de matta-borrão, diversos, um.
Reguas de jacarandá, de cedro e borrac, uma.

Estojes de desenho, diversos, um.
Tinteiros diversos, idem.
Colechetes americanos, numeros diversos, caixa.

Nankin superior, pto.
As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades allí adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente prefereido archivadas nesta Directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento deste deposito.

Primeira Secção da Directoria Geral de Estatística, 12 de dezembro de 1902. — Na ausencia do chefe, o 1º official, *L. Doyle Silva*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Manoel da Cruz Senna para allegar em preferencia e rateio sobre a quantia depositada em dinheiro e penhorada aos mesmos por Miranda Jordão & Comp., e que se acha depositada na Recebedoria da Capital Federal, na forma abaixo:

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo o cartorio do escriptorio que este subserve processam-se os autos de execução em que são exequentes Miranda Jordão & Comp. e executado o commandador Manoel da Cruz Senna e ora por parte dos exequentes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. Dizem Miranda Jordão & Comp., na execução, que movem a Manoel da Cruz Senna, que tendo recebido em dinheiro a importância da penhora, que julgada foi substituta pela superior instancia, são os termos: — ordenar V. Ex. o chamamento edital dos credores incertos para nos respectivos autos dizerem dos seus direitos, observadas as formalidades legais e sob pena de revella. E. E. deferimento. Rio, 21 de outubro de 1902. — José de Oliveira Coelho. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 21 de outubro de 1902. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos do commandador Manoel da Cruz Senna para no prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia, allegarem preferencia e rateio sobre a quantia em dinheiro aos mesmos penhorada por Miranda

Jordão & Comp., sob pena de lançamento e ser a mesma executada pelos exequentes. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de dezembro de 1902. E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi. — José Luiz Bulhões Pedreira.

CAMARA COMMERCIAL

De praça com prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados ao espólio de Alfredo Eduardo Nogueira, em autos do executivo hypothecario que lhe move José Joaquim Faceira.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz servindo no impedimento do Dr. Ataúlfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiência do estilo, á rua dos Invalidos n. 108, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Os avaliadores commerciaes, abaixo assignados, em cumprimento do mandado expedido em 8 de novembro corrente pelo Exm. Sr. Dr. Ataúlfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, procederam á avaliação do prédio e terreno á rua de Catumbi n. 77, pertencentes ao espólio de Alfredo Eduardo Nogueira, por este hypothecados, e posteriormente penhorados a José Joaquim Faceira, e o fizeram pela forma seguinte: o prédio da rua de Catumbi n. 77, nesta Capital, é do sobrado com dous pavimentos, tendo no primeiro dez portas e oito janellas e outras tantas no pavimento superior, contornadas por uma varanda de grades de ferro. É construido, tanto interna como externamente com paredes de alvenaria de tijolo e madeiras de lei e pinho; é de ligeira construção, estando, porém, bem conservado na parte superior, e não assim na inferior, cujo soalho se acha abalado em alguns pontos, devido isso, talvez, ao proximo contacto com o solo. A frente, que é cercada por grade e portão de ferro, mede 11^m,16 de largura por 45^m,5 de comprimento até o muro dos prédios n. 73 e 75. Desso ponto aos fundos mede mais 23^m,66 de largura por 33^m,95 de comprimento. O pavimento terreo divide-se em duas salas pintadas a oleo e dez quartos, forrados e assoalhados, com excepção de dous, que são cimentados, sendo caídas as paredes. O sobrado, ao qual se sobe por uma escada de ferro, divide-se em duas salas pintadas a oleo com paizagens e dez quartos, cujas paredes são também caídas. Nos fundos, fóra do prédio, ha um puxado, contendo seis compartimentos e occupados por cozinha, banheiro, latrina e tres quartos forrados e cimentados. Na frente do prédio ha um jardim, ao lado esquerdo uma área e nos fundos espaçoso quintal com muro de pedra. Damos a este prédio e respectivo terreno o valor de 35:000\$. Importa a presente avaliação em 35:000\$. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1902. *Julio Cesar Pegado*. — *José Alfredo da Silva Reis*. (Estava sellada). E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios, depois da audiência do estilo, os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 35, § 2º do decreto n. 737, de

1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias) E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o tiver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de novembro de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o interino o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Primeira Pretoria

De notificação com o prazo de 30 dias, aos accionistas Alfredo Madureira de Souza, Antonio Alves Barbosa, Antonio Mariano Nicoll e Domingos José Marques, para, em seis dias, que lhes serão assignados em audiencias, offerecerem os embargos que tiverem relativamente á venda de suas acções, sob as penas da lei, visto não terem realizado o pagamento de 10 %, conforme a respectiva chamada, passado a requerimento da Companhia Mercurio de Seguros Maritimos e Terrestres, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Pretoria — A Companhia Mercurio de Seguros Maritimos e Terrestres, autorizada pela resolução da assembléa geral extraordinária de 12 de agosto deste anno, fez uma chamada de dez por cento ou dez mil réis por acção, como se vê do *Jornal do Commercio* de 15, aqui junto, a terminar em 15 de setembro. Como tinham deixado de acudir á chamada os accionistas abaixo declarados, quer a supplicante fazel-os notificar por edital, que se publicará por dez vezes em dous jornaes, dos de maior circulação, no espaço de 30 dias, para, em 6 dias que lhes serão assignados, offerecerem os embargos que tiverem á venda que se requer das acções em atraso, por intermedio do corrector que for nomeado, á cotação do dia e por conta o risco de seus donos, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 33. Os accionistas são estes: Alfredo Madureira de Souza, General Camara 13, 5 acções—50\$; Antonio Alves Barbosa, Ajuda 37, 50 acções—500\$; Antonio Mariano Nicoll Praça José de Alencar, 3:20 acções—200\$ e Domingos José Marques, Lavradio 49, 5 acções—50\$. A supplicante pede deferimento. E. R. M. Rio, 6 de dezembro de 1902. Com procuração. — *U. do Amaral*, advogado. Está devidamente sellada. Nesta petição proferi o despacho do teor seguinte: Notificação-se. Rio, 6 de dezembro de 1902. — *T. Figueiredo*.

Era o que se continha em a petição acima fielmente transcripta, e em virtude do que nella me foi requerido mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e com o prazo de 30 dias, contados da sua data, pelo qual e seu teor o porteiro dos auditorios deste juizo ha por notificados os accionistas já alludidos para, dentro do prazo de seis dias que lhe serão assignados em audiencias, offerecerem os embargos e delozos que tiverem, sob pena de não o fazendo nomear-se corrector que proceda á venda de suas acções, tudo de conformidade com a mencionada petição e penas nella comminadas. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar outro de igual teor que será publicado pela imprensa e junto aos autos para constar. Dado o passado no Rio de Janeiro, em 9 de dezembro de 1902. E eu Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado o escrevi. E eu Oséas Estêves de Jesus, escrevi o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 29/32	11 55/64
» Pariz.....	\$801	\$804
» Hamburgo.....	\$989	\$993
» Italia.....	—	\$746
» Portugal.....	—	\$369
» Nova York....	—	4\$168
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$275

Apolices geraes de 5 %, de 1:000\$	935\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895 port.....	945\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:028\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	162\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	165\$000
Ditas de 3 %, inscripções, port.	855\$000
Ditas idem idem, nom.....	850\$000
Banco Credito Rural Internacional.....	20\$000
Dito da Republica do Brazil....	43\$750
Comp. Viação F. Sapucahy....	10\$500
Dita Melhoramentos no Brazil..	11\$500
Dita União Sorocabana e Itana, integr.....	20\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	74\$000
Dita Ferro Carril S. Christovão	130\$000
Dita Tecidos Aliança.....	260\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª serie.....	60\$750
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico. 8 %.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 16 de dezembro de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

O corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão na Bolsa, no dia 24 do corrente, os seguintes titulos: 52 acções da Companhia Navegação S. João da Barra e Campos; 50 ditas com 40 % da Companhia do Seguros Indemnizadora; 160 ditas da Companhia Melhoramentos de São Paulo; 40 ditas da Companhia Commercial; 20 ditas da Companhia Transportes Maritimos Conceição; 76 3/4 ditas da Companhia Viação Forrea Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, em 16 de Dezembro de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1902

Assucar branco crystal da Bahia, 340 réis por kilo.

Dito idem de 2ª idem. 320 réis por kilo.

Canô tipo 6. 4\$630 a 4\$698 por 10 kilos.

Dito n. 7. 4\$289 a 4\$357 idem.

Dito n. 8. 3\$949 a 4\$917 idem.

Dito n. 9. 3\$676 a 3\$744 idem.

Sebo do Rio da Prata 820 réis por kilo.

Kerozene americano, 7\$800 por caixa.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1902.

— *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

Rio de Janeiro — Impronsa Nacional — 1902